



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento de Ações
Educacionais - Secor
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

PLANO DE AÇÃO EDUCACIONAL

PLANO DE AÇÃO EDUCACIONAL	
Informações Gerais	
Nome da ação educacional	CONTRATAÇÃO DE AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO: ANÁLISE SOB A PERSPECTIVA DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E JURISPRUDÊNCIA ATUAL DO TCU
Proponente	Secor – Secretaria de Educação e Desenvolvimento Corporativo
Tipo	Externo
Modalidade	Presencial
Data	11 e 12 de dezembro de 2023
Local	Brasília/DF
Carga horária	16 horas
Objetivo estratégico	Propiciar a educação e o desenvolvimento organizacional com ênfase na gestão e no compromisso público.
Valor da capacitação	• Valor total de R\$ 2.872,00; • Valor individual: R\$ 1.436,00.
Servidores	• RENATO LUQUEIZ SALLES, matrícula 4814, Secretário de Educação e Desenvolvimento Corporativo • SABRINA SOARES DE

CASTRO, matrícula 5455,
Assessora-chefe da Assessoria de
Planejamento e Desenvolvimento
de Ações Educacionais -
APDAE/Secor

Importância e aplicabilidade dos conhecimentos a serem adquiridos para o desempenho das atribuições do(a) servidor(a)

Com a implementação da Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/2021, novos documentos foram incorporados ao processo de contratação pública, tais como ETPs e Trs, e diversas normas acerca dos processos de licitações e contratos vêm sendo editadas pelo Governo Federal. Nesse contexto, percebe-se que há uma necessidade de aperfeiçoar os servidores que atuam na Secor para que tomem decisões atuais sobre as inúmeras hipóteses de contratações de treinamento, capacitação e desenvolvimento. Tornando os nossos procedimentos mais eficazes e evitando o retrabalho que prejudicar o andar das contratações.

Possível prejuízo para o MPDFT com a não participação na capacitação

A falta de conhecimento sobre os novos artefatos e procedimentos vinculados à contratações de treinamento, capacitação e desenvolvimento geram retrabalho, processos de contratação lentos e ineficazes, perda de prazos e consequentemente prejuízo para a instituição no tocante ao início dos projetos sujeitos às contratação.

Justificativa para a escolha do(a) contratado(a), notadamente à notória especialização da empresa ou instrutoria.

A Elo Consultoria é reconhecida nacionalmente por suas capacitações, treinamentos e aperfeiçoamento de profissionais, líderes e gestores. Fundada em 1995, possui vasta experiência no mercado de cursos EaD, presencial e *in company* e um corpo técnico especializado composto por consultores de diversas áreas do conhecimento. Além disso, a instituição possui

atuação ativa no mercado e um amplo leque de capacitações.

O instrutor do curso, **Sandro Bernardes**, é Auditor concursado do Tribunal de Contas da União desde 2001, tendo exercido diversos cargos de chefia e/ou assessoria na instituição. Atualmente lotado na Secretaria de Aquisições Logísticas do TCU, unidade especializada em licitações e contratos na Corte de Contas Federal; Instrutor do Instituto Serzedêllo Corrêa- ISC, do Tribunal de Contas da União, do Instituto Plácido Castelo (IPC), vinculado ao TCECE, na Escola de Controle Externo do TCE-MS e da Escola Nacional de Administração Pública – Enap, dentre outras instituições públicas, nas disciplinas de Direito Administrativo e Licitações e Contratos; Professor de licitações e contratos em diversos cursos privados em várias capitais brasileiras (Brasília, Rio de Janeiro, São Paulo, Belo Horizonte, por exemplo); Integrante do Grupo Técnico de Trabalho do TCU que revisou o Projeto de Lei 1292/1995, que culminou na Nova Lei de Licitações (Lei Federal 4.133/2021); e, Foi também, um dos coordenadores do informativo de licitações e contratos do TCU.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO FERREIRA DIAS, Assessor(a) de Apoio Técnico**, em 28/11/2023, às 17:01, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0727972** e o código CRC **70F76051**.

CADASTRAMENTO DE EMPRESAS DE CAPACITAÇÃO**DADOS DA EMPRESA**

NOME ELO Consultoria Empresarial e Produção de Eventos LTDA.		CNPJ 00.714.403/0001-00	
RAZÃO SOCIAL ELO Consultoria Empresarial e Produção de Eventos LTDA.		ENDEREÇO Matriz Brasília: SHN Quadra 2 Bloco H - Sobreloja Hotel Metropolitan Flat	
CEP 70702-905	CIDADE Brasília/DF	UNIDADE DA FEDERAÇÃO	
E-MAIL elo@eloconsultoria.com / flaviacardoso@eloconsultoria.com / elocursos@eloconsultoria.com / comercial@eloconsultoria.com		TELEFONE/RAMAL (61) 3327-1142	FAX
Instituição sem fins lucrativos? ()SIM (x)NÃO Em caso afirmativo, encaminhar cópia de documento comprobatório			
Isento de ISS? ()SIM (x)NÃO Em caso afirmativo, encaminhar cópia da Declaração de ISS publicada no DOU, conforme IN 23, artigo 19.			
Optante pelo SIMPLES? ()SIM (x)NÃO			

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco: Banco do Brasil	Agência: 0452-9	Conta Corrente: 201.064-X
---------------------------	--------------------	------------------------------

INFORMAR O OBJETO SOCIAL DA EMPRESA (enviar em anexo a parte do estatuto/contrato social de que consta essa informação)

DECLARAÇÃO ACERCA DA RESOLUÇÃO Nº 37 DO CNMP

Considerando o disposto na Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, publicada no Diário da Justiça de 18 de maio de 2009;

DECLARAMOS, para os devidos fins de contratação de prestação de serviços para o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT, que esta Entidade não possui sócios que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou de servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.

OBS: Em todos os casos, deve-se compreender o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da administração pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

ASSINATURA

Carimbo do responsável pela informação

AUTENTICAÇÃO

DATA 16/06/2023	ASSINATURA
--------------------	------------

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 09 (NOVE)

ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA.

As signatárias do presente instrumento a seguir qualificados **CARMEM CAMILO**, brasileira, solteira, empresária, natural de Presidente Bernardes-SP, nascida a 13 de maio de 1947, filha José Camilo Sobrinho e de Quitéria Camilo de Moraes, portadora da **Carteira de Identidade** nº 729.013, expedida pela SSP/PE, em 02 de fevereiro de 1989, e do CPF nº 053.923.224-68, residente e domiciliada nesta capital na SQN 310, Bloco M, Ap. 208, Asa Norte, CEP.: 70756-130-DF, e **FLÁVIA CAMILO CARDOSO**, brasileira, solteira, empresária, natural de Recife-PE, nascida a 06 de dezembro de 1980, filha de Jairo Gomes Cardoso e de Carmem Camilo, portadora da **Carteira de Identidade** nº 1.985.775, expedida pela SSP-DF, em 02 de janeiro de 2007, e do CPF nº 699.322.121-72, residente e domiciliada nesta capital na SQN 310, Bloco M, Ap. 208, CEP.: 70056-130-DF, únicas sócias da sociedade empresária limitada **ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**, estabelecida nesta capital no SCN – SETOR COMERCIAL NORTE, QUADRA 02, BLOCO A, NÚMERO 190, SALAS 101 E 102, LOJA 103, 1º PAVIMENTO, CEP.: 70712-900, DF, com seu contrato social registrado na JCDF (JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL) sob nº 5320076533-1, por despacho de 24 de julho de 1995, Alteração Contratual nº 01 (uma), registrada sob nº 970297882, por despacho de 06 de junho de 1997, Alteração Contratual nº 02 (dois), registrada sob nº 98/042109-8, por despacho de 08.10.1998, Alteração Contratual nº 03 (três), registrada sob nº 20020161140, por despacho de 26 de março de 2002, Alteração Contratual nº 04 (quatro), registrada sob nº 20030421004, por despacho de 04 de agosto de 2003, Alteração Contratual nº 05 (cinco), registrada sob nº 20030667186, por despacho de 24 de novembro de 2003, Alteração Contratual nº 06 (seis), registrada sob nº 20050425404, por despacho de 14 de julho de 2005, Alteração e Consolidação Contratual nº 07 (sete), registrada sob nº 20100206500, por despacho de 24 de março de 2010 e Alteração Contratual nº 08 (oito), registrada sob nº 20150670494, por despacho de 24 de julho de 2015, inscrita na RFB (Receita Federal do Brasil) sob nº 00.714.403/0001-00 e na SEF-DF (Secretaria de Estado de Fazenda do GDF) sob DIF. CF/DF nº 07.353.404/001-85. R E S O L V E M de comum acordo e na melhor forma



4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3326-5234/3038-2500/3702-7474
4oficiodenotas@gmail.com

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. (Lei n. 8.935/94)
Tabelião: Evaldo Feitosa dos Santos
Brasília-DF, 05 de Julho de 2019
AROLDO DE SOUZA ARAUJO
ESCREVENTE AUTORIZADO
133-Consultar selos: www.tjdft.jus.br
Selo: TJDFT20180090651543MJRI

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO

PREMIO DE QUALIDADE TOTAL ANEXO CATEGORIA 010

Leônidas Cabiano R. Cruz
4º Ofício de Notas de Brasília DF
Escrivente Autorizado

AAB808099



de direito promoverem a presente alteração e consolidação contratual mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O endereço da sociedade passará a ser no SHN – SETOR HOTELEIRO NORTE, QUADRA 02, BLOCO H, SOBRELOJA 54, CEP.: 70702-905, BRASÍLIA DISTRITO FEDERAL, podendo abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional mediante assinatura das duas sócias.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade possui uma filial que passará a ser estabelecida na Avenida Paulista, 37, 4º Andar, Bairro Bela Vista, CEP.: 01311-902, SÃO PAULO-SP, cujos objetivos são os mesmo da matriz e iniciou suas atividades em 14 de julho de 2005.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A administração da sociedade é exercida por ambas as sócias já qualificadas do preâmbulo **em conjunto ou separadamente**, que assinarão todos e quaisquer documentos de interesse da sociedade, incluindo movimentação bancária, a quem competirá todos os poderes necessários para gerir os negócios sociais, podendo representar a sociedade judicial e extrajudicialmente, constituir procuradores, alienar bens móveis e imóveis, participar de todo e qualquer ato de gestão no interesse da sociedade, autorizado a usar o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, tais como avais, endossos e fianças.



CLAUSULA QUARTA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social e posteriores alterações contratuais que não sofreram modificações por força da presente alteração e consolidação contratual.

 **4º OFÍCIO DE NOTAS - DF**
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3326-5234/3038-2500/3702-7474
4oficiodenotas@gmail.com

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. (Lei n. 8.935/94)
Tabelião: Evaldo Feitosa dos Santos
Brasília-DF, 05 de Julho de 2018
AROLDO DE SOUZA ARAUJO
ESCREVENTE AUTORIZADO
133-Consultar selos: www.tjdft.jus.br
Selo: TJDFT20180090651542FBCJ

 **Leônidas Fabiano R. Cruz**
4º Ofício de Notas - Brasília DF
Escritor Autorizado

 **PREMIO DE QUALIDADE TOTAL**
ANEXO CERTIFICADO 0000

AAB808098

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob a denominação social de ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, e título de fantasia de "ELO CONSULTORIA".

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade está estabelecida no SHN – SETOR HOTELEIRO NORTE, QUADRA 02, BLOCO H, SOBRELOJA 54, CEP.: 70702-905, BRASÍLIA DISTRITO FEDERAL, podendo abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional mediante assinatura das duas sócias.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A sociedade possui uma filial que está estabelecida na Avenida Paulista, 37, 4º Andar, Bairro Bela Vista, CEP.: 01311-902, SÃO PAULO-SP, cujos objetivos são os mesmo da matriz e iniciou suas atividades em 14 de julho de 2005.

CLÁUSULA QUARTA:

O início das atividades da sociedade foi no dia 01 de agosto de 1995 com prazo indeterminado de duração.

CLÁUSULA QUINTA:

O objetivo social da empresa:

01) Prestação de serviços nas áreas administrativa, econômica, social e educacional envolvendo:

- a) Treinamento e desenvolvimento de recursos humanos em todos os níveis;
- b) Organização e métodos que favoreçam o desenvolvimento institucional e/ou administrativo de seus clientes;
- c) Propaganda marketing e publicidade;
- d) Propiciar produção e infraestrutura à realização de eventos de qualquer natureza, tais como: locação de equipamentos, mão de obra, reprodução de material didático e de apoio; fornecimento de



X

fu



3

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/14 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3326-5234/3038-2500/3702-7474
4oficiodenotas@gmail.com

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. (Lei n. 8.935/94)
Tabellão: Evaldo Feitosa dos Santos
Brasília-DF, 05 de Julho de 2018
AROLDO DE SOUZA ARAUJO
ESCREVENTE AUTORIZADO
133-Consultar selos: www.tjdft.jus.br
Selo: TJDFT20180090651538YHPK

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO

PREMIO DE QUALIDADE TOTAL
ANEXO
CATEGORIA 0000

AAB808097

Leônidas Fabiano R. Cruz
4º Ofício de Notas de Brasília DF
Escrevente Autorizado



- coffe-break, coquetel, almoço, jantar, lanches; outros necessários para o cumprimento dos objetivos delineados pelo cliente;
- e) Produção de eventos sociais, culturais e organizacionais, com fornecimento e alocação de mão de obra especializada, que possam ser aplicáveis a órgãos ou entidades públicas;
 - f) Consultoria Organizacional, Jurídica e Educacional;
 - g) Pesquisa de Mercado.

02) Atuar como mantenedora de instituições educacionais e:

- a) Organizar, manter e desenvolver direta ou indiretamente a formação em ensino superior, envolvendo pesquisa a extensão;
- b) Desenvolver direta ou indiretamente, nos termos de legislação em vigor, a educação permanente nos diversos níveis de ensino;
- c) Promover a prestação de serviço educacional, desenvolvimento de tecnologia, educação científica, a editoração de materiais didáticos e outras formas de apoio ao desenvolvimento educacional diretamente à comunidade ou através das instituições as quais se associe;
- d) Contribuir para o aprimoramento da cultura brasileira, em especial da região centro-oeste;
- e) Estimular a pesquisa e a difusão da cultura científica, técnica e artística;
- f) Contribuir para o desenvolvimento da solidariedade humana através da preservação e do aperfeiçoamento dos valores humanos, inspirados nos princípios cívicos e democráticos;
- g) Conferir, através da unidade de ensino que mantenha ou venha manter direta ou indiretamente, habitação para o exercício profissional na área acadêmica.



03) Atuar no comercio de:

- a) Comercio de livros e periódicos.

CLÁUSULA SEXTA:

O capital social é de R\$ 385.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS), dividido em 385.000 (trezentos e oitenta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuídas entre as sócias como segue:

+

✓



4

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3326-5234/3038-2500/3702-7474
4oficiodenotas@gmail.com

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. (Lei n. 8.935/94)
Tabelião: Evaldo Feitosa dos Santos
Brasília-DF, 05 de Julho de 2018
AROLDO DE SOUZA ARAUJO
ESCREVENTE AUTORIZADO
133-Consultar selos: www.tjdft.jus.br
Selo: TJDFT20180090651537ECBM

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO

PREMIO DE QUALIDADE TOTAL
ANEXO
CERTESSA 2008

AAB808096

Leônidas Fabiano R. Cruz
4º Ofício de Notas de Brasília-DF
Escrevente Autorizado



01) – **CARMEM CAMILO**, com 381.150 (trezentas e oitenta e um mil cento e cinquenta) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, no valor total de **R\$ 381.150,00 (TREZENTOS E OITENTA E UM MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS)**;

02) – **FLÁVIA CAMILO CARDOSO**, com 3.850 (três mil oitocentas e cinquenta) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, no valor de **R\$ 3.850,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)**.

Parágrafo primeiro: A responsabilidade das sócias é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas ambas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo: O capital foi totalmente integralizado pelas sócias, em moeda corrente do país na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo terceiro: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A administração da sociedade é exercida por ambas as sócias já qualificadas do preâmbulo **em conjunto** ou **separadamente**, que assinarão todos e quaisquer documentos de interesse da sociedade, incluindo movimentação bancária, a quem competirá todos os poderes necessários para gerir os negócios sociais, podendo representar a sociedade judicial e extrajudicialmente, constituir procuradores, alienar bens móveis e imóveis, participar de todo e qualquer ato de gestão no interesse da sociedade, autorizado a usar o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, tais como avais, endossos e fianças.



✓

✓

fe



5

 **4º OFÍCIO DE NOTAS - DF**
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3326-5234/3038-2500/3702-7474
4oficiodenotas@gmail.com

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. (Lei n. 8.935/94)
Tabelião: Evaldo Feitosa dos Santos
Brasília-DF, 05 de Julho de 2018
AROLD DE SOUZA ARAUJO
ESCREVENTE AUTORIZADO
133-Consultar selos: www.tjdft.jus.br
Selo: TJDFT20180090651536BLJO

 AAB808095



Leônidas Fabiano R. Cruz
4º Ofício de Notas de Brasília DF
Escrevente Autorizado

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO

Parágrafo único: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, ato da administradora, procuradores ou empregados que envolverem em obrigações relativos estranhos às atividades empresariais, salvo os aprovados prévia e expressamente por deliberações das sócias.

CLÁUSULA OITAVA:

As sócias administradoras declaram, sob as penas da lei, de não estarem impedidas de exercerem a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou que não se encontram sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA:

Em caso de interdição, retirada, impedimento ou falecimento de uma das sócias, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse daqueles, ou da sócia remanescente, o valor dos haveres será pago em conformidade com o último balanço patrimonial, se o evento ocorrer dentro de 60 (sessenta) dias do seu encerramento, ou em caso contrário, será levantado balanço especial para apuração dos haveres as retirante e/ou herdeiros, os quais serão pagos 50% (cinquenta por cento) no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da confecção do balanço e o valor remanescente 70% (setenta por cento), no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do pagamento da primeira parcela.



CLÁUSULA DÉCIMA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas apresentadas pelo administrador, durante reunião designada especialmente para esse fim.

Parágrafo primeiro: As deliberações tomadas na Reunião deverão constar em Livro Ata.

✓

✓ fl

6

 **4º OFÍCIO DE NOTAS - DF**
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3326-5234/3038-2500/3702-7474
4oficiodenotas@gmail.com

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. (Lei n. 8.935/94)
Tabelião: Evaldo Feitosa dos Santos
Brasília-DF, 05 de Julho de 2018
AROLD DE SOUZA ARAUJO
ESCREVENTE AUTORIZADO
133-Consultar selos: www.tjdft.jus.br
Selo: TJDFT20180090651534WLFV

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO

 AAB808094



Leônidas Fabiano Cruz
4º Ofício de Notas da Brasília DF
Escrevente Autorizado

Parágrafo segundo: Cada quota confere direito a um voto na sociedade empresária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os lucros anualmente apurados terão a aplicação que lhes for determinada pelas sócias, ficando garantido a todas, a participação de seu capital social. Nenhuma sócia terá direito a qualquer parcela de lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a aplicação dos resultados.

Parágrafo Único: A sociedade Empresária aplicará parte de seus resultados líquidos, apurados ao final de cada exercício financeiro, na manutenção dos objetivos institucionais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O exercício financeiro da sociedade empresária findará em 31 de dezembro, quando as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo às sócias na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

As sócias poderão efetuar retiradas mensais a título de pró labore, de acordo com as condições da empresa e definidas em comum acordo, observados os limites impostos pela legislação específica.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A sociedade será regida pela lei nº 10.406 de 2002, e/ou nas suas omissões, pelas normas das sociedades simples.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A exclusão de quaisquer das sócias só será possível se observadas as regras de justa causa estabelecidas no artigo 1.019 da Lei 10.406/2002, ou aquelas reconhecidas judicialmente.

✓

✓

Re

e

7

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3326-5234/3038-2500/3702-7474
4oficiodenotas@gmail.com

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. (Lei n. 8.935/94)
Tabelião: Evaldo Feitosa dos Santos
Brasília-DF, 05 de Julho de 2018
AROLD DE SOUZA ARAUJO
ESCREVENTE AUTORIZADO
133-Consultar selos: www.tjdft.jus.br
Selo: TJDFT20180090651533EKYE

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO

PREMIO DE QUALIDADE TOTAL
CATEGORIA 040

AAB808093

Leônidas Fabiano R. Cruz
4º Ofício de Notas de Brasília DF
Escrevente Autorizado



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O presente instrumento de alteração e consolidação contratual substituirá o contrato social e posteriores alterações contratuais em todos os seus termos, passando a vigorar a partir desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Fica eleito o foro da circunscrição de Brasília Distrito Federal para a solução d quaisquer dúvidas ou divergências suscitadas e não enquadradas neste contrato com renúncia desde já de qualquer domicílio futuro.

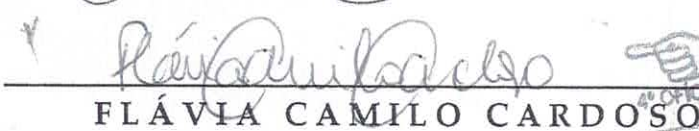
E, estando assim justas e contratadas firmam o presente instrumento em 07 (sete) vias de igual forma e teor, que lido na presença das contratantes e das duas testemunhas abaixo assinadas foi achado conforme pelo que se obrigam a bem fielmente cumpri-lo.

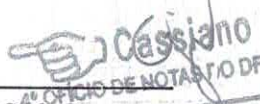
ASSINATURA DA DENOMINAÇÃO SOCIAL POR QUEM DE DIREITO

ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA.


CARMEM CAMILO

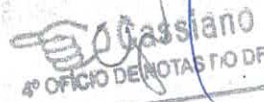

4º OFÍCIO DE NOTAS T/O DF

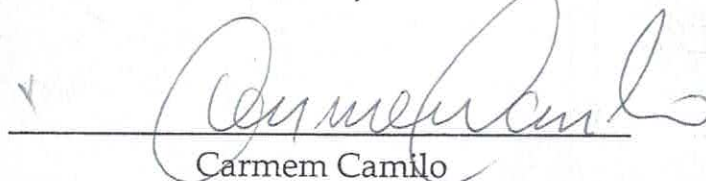

FLÁVIA CAMILO CARDOSO

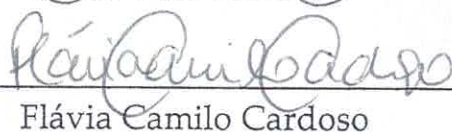

4º OFÍCIO DE NOTAS T/O DF



Brasília-DF, 04 de julho de 2016.


4º OFÍCIO DE NOTAS T/O DF

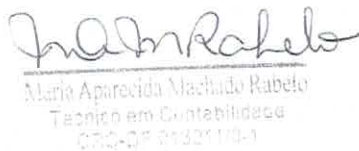

Carmem Camilo


Flávia Camilo Cardoso

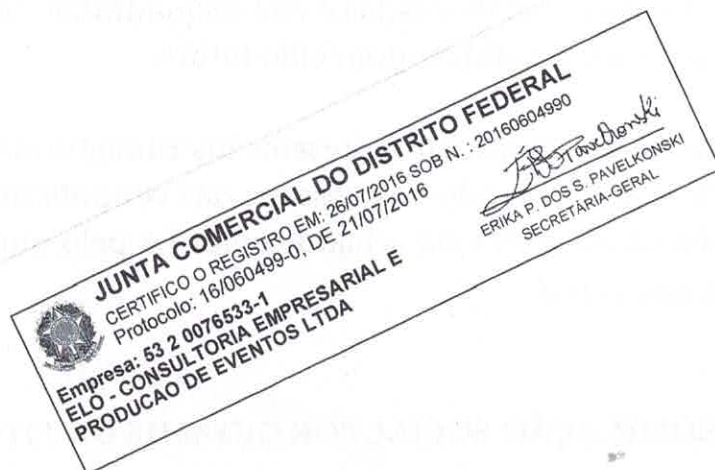

4º OFÍCIO DE NOTAS T/O DF

Testemunhas:


Joaquim Carlos Bernardes Rabêlo
Contador CRC-DF/GO. 006942/O-2


Maria Aparecida Machado Rabêlo
Técnico em Contabilidade
CRC-DF 213211/O-1





4º. OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA
W/3 NORTE QD. 504 - ED. MARIANA-TERREO
BRASÍLIA-DF - FONE: (0XX61)3326-5234

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA(S)
a(s) firma(s) de:
[0060160] - CARMEM CAMILO.....
[0178189] - FLAVIA CAMILO CARDOSO.....

Em testemunho da verdade,
BRASÍLIA, 19 de Julho de 2016.
Selo: TJDF120160090822265WLLR e
TJDF120160090822265EBZD
Disponível no site www.tjdft.jus.br

005 AROLD DE SOUZA ARAUJO
ESCREVENTE AUTORIZADO
CDJNDC hora da impressão: 11:46

Arold de Souza Araujo
4º Ofício de Notas de DF
Escrevente Autorizado

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3326-5234/3038-2500/3702-7474
4oficiodenotas@gmail.com

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. (Lei n. 8.935/94)
Tabelião: Evaldo Feltosa dos Santos
Brasília-DF, 05 de Julho de 2018
AROLD DE SOUZA ARAUJO
ESCREVENTE AUTORIZADO
133-Consultar selos: www.tjdft.jus.br
Selo: TJDF120180090651532HOMT

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO

Prêmio de Qualidade Total 2018 Categoria Nota

AAB808092

Leônidas Fausto R. Cruz
4º Ofício de Notas de Brasília DF
Escrevente Autorizado

PROPOSTA COMERCIAL





ELO
Escola de Negócios e Eventos



ESCOLA DE
NEGÓCIOS E
EVENTOS

Proposta 0008/2023

Brasília, 28 de novembro de 2023

À

Ministério Público do Distrito Federal - MPDFT

Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento de Ações Educacionais

Secretaria de Educação e Desenvolvimento Corporativo

E-mail: treinamento@mpdft.mp.br

Fone: (61) 3343-950

CONTRATAÇÃO DE AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO: ANÁLISE SOB A PERSPECTIVA DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E JURISPRUDÊNCIA ATUAL DO TCU

Facilitador: Sandro Bernardes

BENEFÍCIOS

- + Material de Apoio Personalizado Digital
- + Certificado de participação DIGITAL
- + Coffee Breaks
- + Almoços



Programa de treinamento e mentoria de documentos de planejamento da contratação e gestão contratual em cinco níveis:

- **Módulo 1** – Introdução: o dever de licitar e suas exceções
- **Módulo 2** – A Contratação de capacitação sem Licitação – Visão dos Tribunais de Controle.
- **Módulo 3** – Análise do preço do objeto da ação de capacitação.
- **Módulo 4** – Gestão e fiscalização da ação de capacitação.
- **Módulo 5** – análise de diversas formas de contratação de ações de capacitação e treinamento: GECC, convênios e contratação “habitual” de empresas especializadas

Objetivos gerais de aprendizagem

Ao final do curso, o participante deverá ser capaz de:

- Compreender os aspectos fundamentais quanto ao dever de licitar e suas exceções (dispensas e inexigibilidades de licitação);
- Elaborar Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência relativos à ações de capacitação, em conformidade com as normas vigentes;
- **Gerir e fiscalizar contratos administrativos relacionados às ações de capacitação, em todas as suas etapas, considerando desde o planejamento da licitação (elaboração dos ETPs e TRs) até a execução contratual**

Objetivos específicos de aprendizagem

Ao final da ação de capacitação os servidores deverão ser capazes de:

- identificar as alternativas disponíveis para o atendimento das demandas educacionais;
- aplicar fundamentos jurídicos que caracterizem a modalidade de licitação ou contratação direta a ser empregada caso a caso;
- aplicar critérios para avaliar a singularidade do objeto demandado;

- justificar se uma ação tão customizada a ponto de ser ou parecer uma consultoria pode ou não ser contratada como capacitação;
- justificar, com base em critérios, se uma contratação pode ou não ser feita acima dos preços estimados;
- analisar os papéis de cada um dos envolvidos nas contratações de capacitação;
- avaliar quais os métodos e técnicas podem ser utilizados para a estimativa de preços de uma ação de capacitação;
- criar termo de referência para contratação de uma ação de capacitação.
- identificar as responsabilidades do gestor e fiscal das ações de treinamento.

Justificativa

O ano de 2022 foi, certamente, um dos mais duros de toda a história fiscal do Brasil. O aumento significativo de despesas, combinado com a redução de receitas, fez com que instituições públicas tivessem severos problemas para equilibrar suas contas. E, nesse contexto, diversas normas acerca de compras públicas referidas a licitações e contratos vêm sendo editadas pelo Governo Federal, algumas, inclusive, obrigando a tais instituições a procedimentos que devem ser implementados, sob pena de haver redução das transferências voluntárias da União. É o caso dos ETPs e TRs: tais artefatos passarão a ser obrigatórios para contratações públicas com a efetiva implementação da Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/2021.

Nesse contexto, percebe-se que há uma necessidade de a Administração Pública atualizar, treinar e aperfeiçoar seus servidores é uma realidade. A dificuldade do modo de realizar a contratação desses serviços causa polêmicas. Quando utilizar a Contratação Direta? Quando licitar? Quais os entendimentos atuais do Tribunal de Contas da União acerca de tais contratações? Como evitar tais condenações? Essas dificuldades conceituais e operacionais trazem inúmeras dificuldades para as contratações de ações de capacitação, de longa ou curta duração, ou mesmo para contratar palestrantes/conferencistas.

Capacitar, atualizar os participantes e permitir que eles tomem decisões atuais e

eficazes sobre as inúmeras hipóteses de contratações de treinamento, capacitação e desenvolvimento – este é o objetivo do curso que é prático e teórico.

Além disso, será promovido um processo de “mentoring” com os envolvidos, de maneira a capacitar o grupo para elaborar os artefatos de planejamento da contratação (ETP e TR) e gestão/fiscalização contratual, sob a orientação dos mentores. Para tanto, serão utilizados modelos de diversos órgãos públicos, de modo a verificar as melhores práticas atualmente adotadas.

Publico alvo

Servidores públicos em geral, gestores e fiscais de contratos, membros de comissões de licitação, pregoeiros, comissões de apoio ao pregoeiro, membros do controle interno e externo, servidores da área de gestão de pessoas e treinamento, prestadores de serviços de capacitação e outros profissionais envolvidos direta ou indiretamente em Contratos Administrativos. Técnicos e outros funcionários das administrações públicas federal, estadual, municipal, fundações públicas e empresas privadas.

Conteúdo programático

BLOCO I – INTRODUÇÃO: O DEVER DE LICITAR E SUAS EXCEÇÕES

CARGA HORÁRIA: 3 (TRÊS) HORAS

1. Conceito;
2. Princípios constitucionais e específicos – Dever Geral de Licitar – análise do inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal;
3. Visão Geral do processo de contratação: fases ;
4. Possibilidades de não licitar: dispensas e inexigibilidades;
5. Principais fases e atividades do processo de contratação;
6. Contratação emergencial X capacitação – Seria possível?;
7. Contratação de capacitação decorrente de licitação deserta e fracassada;
8. Fundamentação para amparar a contratação por dispensa: requisitos formais e materiais;
9. A Contratação de instituição sem fins lucrativos voltadas ao ensino, pesquisa e

- desenvolvimento institucional;
10. A Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas e seus impactos na contatação das ações de capacitação;
 11. O Uso da Gratificação por Encargos de Cursos e Concursos como alternativa à contratação de instrutores.

BLOCO II – A CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO SEM LICITAÇÃO – VISÃO PREDOMINANTE DOS TRIBUNAIS DE CONTROLE

CARGA HORÁRIA: 5 (CINCO) HORAS

1. Licitação Exigíveis X Inexigibilidade;
2. Demonstração da exclusividade: requisito fundamental para inexigibilidade;
3. O que é “singular”, para o fim de inexigibilidade – a visão dos Tribunais de Contas;
4. Quem é o “notório especialista”, para o fim de inexigibilidade – a visão dos Tribunais de Contas;
5. Estudos Técnicos Preliminares, Projeto básico e termo de referência: contratação de capacitação em evento fechado (in COMPANY) e inscrição para eventos abertos: análise a partir da interpretação do Tribunal de Contas da União;
6. Definição do conteúdo programático da ação de capacitação – o papel da área demandante;
7. Ações de capacitação durante um exercício e o parcelamento da despesa – cuidados

BLOCO III – ANÁLISE DO PREÇO DO OBJETO DA AÇÃO DE CAPACITAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 3 (TRÊS) HORAS.

1. Pesquisa de mercado e estimativa de preço – critérios estabelecidos pela IN/SEGES/ME– 6/2014 X aplicabilidade às ações de capacitação;
2. Comparações de preços de serviços de singulares prestados por notórios especialistas;
3. Valor estimado e preço máximo (Cabe preço mínimo?);

4. Transporte e alimentação do contratado: alternativas de custeio?

BLOCO IV – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA AÇÃO DE CAPACITAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 3 (TRÊS) HORAS.

1. Análise dos deveres da contratada: proposta de modelo;
2. Recebimento do objeto – a atestação da despesa;
3. Acréscimos, supressões e alterações de projetos;
4. Inexecução e aplicação de penalidades administrativas;
5. Melhores práticas e possíveis recomendações do controle interno ou externo.

BLOCO V – MENTORING DE PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

CARGA HORÁRIA: 2 (DUAS) HORAS

Mentoring de diversos estudos técnicos preliminares, termos de referência e outros documentos de diversos órgãos, inclusive os documentos produzidos pelo Tribunal de Contas da União, de modo a capacitar o grupo a elaborar e/ou analisar documentos relacionados às contratações de ações de capacitação.

Recursos metodológicos

- **Exposição dialogada, discussões, exemplos práticos e análise de casos concretos;**
- **Processo de mentoria:** serão discutidos e revisados processos efetivos de contratação de diversas instituições públicas, tanto na parte de planejamento quanto de execução contratual. A mentoria será realizada durante cada módulo, abrangendo os agentes mais diretamente envolvidos com o conteúdo ministrado indicados pela instituição contratante e ao fim do evento, de modo a ser possível aos cursistas elaborar e/ou examinar os documentos relativos à contratação de ações de capacitação.

Recursos didáticos

- Slides;
- Indicação de leitura;

- Acórdãos do TCU e decisões do STJ;
- Processos de planejamento e contratos do Inmetro;
- Reuniões de mentoria ao final de cada módulo e mentoria final, com revisão de editais e contratos de ações de capacitação do Inmetro.

Conheça o nosso palestrante



SANDRO BERNARDES

Graduação: Ciências Econômicas

Pós-Graduação: Contabilidade governamental e Direito Administrativo
Ex-Servidor da Controladoria Geral da União (1996 a 2000); Auditor concursado do Tribunal de Contas da União desde 2001, tendo exercido diversos cargos de chefia e/ou assessoria na instituição. Atualmente lotado na Secretaria de Aquisições Logísticas do TCU, unidade especializada em licitações e contratos na Corte de Contas Federal; Instrutor do Instituto Serzedêllo Corrêa- ISC, do Tribunal de Contas da União, do Instituto Plácido Castelo (IPC), vinculado ao TCE-CE, na Escola de Controle Externo do TCE-MS e da Escola Nacional de Administração Pública – Enap, dentre outras instituições públicas, nas disciplinas de Direito Administrativo e Licitações e Contratos; Professor de licitações e contratos em diversos cursos privados em várias capitais brasileiras (Brasília, Rio de Janeiro, São Paulo, Belo Horizonte, por exemplo); Integrante do Grupo Técnico de Trabalho do TCU que revisou o Projeto de Lei 1292/1995, que culminou na Nova Lei de Licitações (Lei Federal 4.133/2021); e, Foi também, um dos coordenadores do informativo de licitações e contratos do TCU.



Investimento

R\$ 3.590,00 (Três Mil Quinhentos e Noventa Reais) por inscrição

MODALIDADE: PRESENCIAL Cidade : BRASÍLIA/DF		
QUANTIDADE	DESCONTO	INVESTIMENTO POR INSCRIÇÃO
1	20%	R\$ 2.872,00

DESCONTO ESPECIAL DE 20%
+ 1 (uma) cortesia

Brasília, 21 de novembro de 2023.

Carga horária: 16 horas/atividades

Modalidade: PRESENCIAL

Local: Brasília/DF

Data: 11 e 12 de dezembro de 2023

Horário: 08h30 às 18h00

Para cursos **PRESENCIAIS**: A emissão de certificados de participação, frequência mínima de **75% (setenta e cinco por cento) das horas-aula ministradas.**

Elo Consultoria Empresarial e Produção de Eventos Ltda. e a Escola de Negócios Elo Cursos e Eventos reservam-se ao direito de cancelar unilateralmente a realização dos Cursos, Seminários e Congressos ou ainda reagendar datas e horários. Obrigando-se a comunicar antecipadamente aos inscritos. O que não caracterizará infração administrativa ou civil, ficando isentas de qualquer sanção, indenização ou reparação (material e moral).

Cordialmente,

CARMEM CAMILO
Diretora-Geral
Elo Consultoria Empresarial
e Produções de Eventos



ELO
ESCOLA DE
NEGÓCIOS E
EVENTOS



ELO
ESCOLA DE
NEGÓCIOS E
EVENTOS

ELO Consultoria Empresarial e Produção de Eventos LTDA.

CNPJ: 00.714.403/0001-00

Inscrição Estadual: 07.353.404/001-85

Endereço: Matriz Brasília: SHN Quadra 2 Bloco H - Sobreloja

Hotel Metropolitan Flat Cep: 70702-905

Telefone: (61) 3327-1142 - (61) 3328-1390 - (61) 9 8592-4828

E-mails: elo@eloconsultoria.com / flaviacardoso@eloconsultoria.com /

elocursos@eloconsultoria.com / comercial@eloconsultoria.com

Dados Bancários:



Banco do Brasil

Ag: 0452-9

CC: 201.064-X



BRB (Banco Regional de Brasília)

Ag: 0209

CC: 600.202-2



Bradesco

BRADESCO

Ag: 01526-1

CC: 30300-3



Tipo: CNPJ

00.714.403/0001-00

CONTRATAÇÃO DE AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO: ANÁLISE SOB A PERSPECTIVA DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E JURISPRUDÊNCIA ATUAL DO TCU (2ª Edição)

Início Cursos
CONTRATAÇÃO DE AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO: ANÁLISE SOB A PERSPECTIVA DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E JURISPRUDÊNCIA ATUAL DO TCU (2ª Edição)

11 e 12 de
dezembro/2023

Brasília/DF

Conteúdo Programático

O CURSO

CONTEÚDO

QUEM DEVE PARTICIPAR

BENEFÍCIOS

PALESTRANTE(S)

EMENTA DO CURSO

Programa de treinamento e mentoria de documentos de planejamento da contratação e gestão contratual em cinco níveis:

- **Módulo 1** – Introdução: o dever de licitar e suas exceções
- **Módulo 2** – A Contratação de capacitação sem Licitação – Visão dos Tribunais de Controle.
- **Módulo 3** – Análise do preço do objeto da ação de capacitação.
- **Módulo 4** – Gestão e fiscalização da ação de capacitação.
- **Módulo 5** – análise de diversas formas de contratação de ações de capacitação e treinamento: GECC, convênios e contratação "habitual" de empresas especializadas

OBJETIVOS GERAIS DE APRENDIZAGEM

Ao final do curso, o participante deverá ser capaz de:

- Compreender os aspectos fundamentais quanto ao dever de licitar e suas exceções (dispensas e inexigibilidades de licitação);
- Elaborar Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência relativos à ações de capacitação, em conformidade com as normas vigentes;
- Gerir e fiscalizar contratos administrativos relacionados às ações de capacitação, em todas as suas etapas, considerando desde o planejamento da licitação (elaboração dos ETPs e TRs) até a execução contratual

OBJETIVOS ESPECÍFICOS DE APRENDIZAGEM

Ao final da ação de capacitação os servidores deverão ser capazes de:

- identificar as alternativas disponíveis para o atendimento das demandas educacionais;
- aplicar fundamentos jurídicos que caracterizem a modalidade de licitação ou contratação direta a ser empregada caso a caso;
- aplicar critérios para avaliar a singularidade do objeto demandado;
- justificar se uma ação tão customizada a ponto de ser ou parecer uma consultoria pode ou não ser contratada como capacitação;
- justificar, com base em critérios, se uma contratação pode ou não ser feita acima dos preços estimados;
- analisar os papeis de cada um dos envolvidos nas contratações de capacitação;
- avaliar quais os métodos e técnicas podem ser utilizados para a estimativa de preços de uma ação de capacitação;
- criar termo de referência para contratação de uma ação de capacitação.
- identificar as responsabilidades do gestor e fiscal das ações de treinamento.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Se você deseja contratar este treinamento para 10 ou mais pessoas, entre em contato com a nossa equipe!
Temos condições ESPECIAIS!



Presencial:
R\$ 3.590,00

Carga Horária: 16 Horas

Horário: 08h30 às 18:00

SOLICITAR PRO

Nome*

Nome *

Email*

Email *

Empresa*

Empresa *

Telefone*



Telefone *

Enviar →

ou

Solicitar Curso In C



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento de Ações
Educativas - Secor
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

1. Solicito que seja providenciado o bloqueio de recursos conforme apresentado na tabela abaixo:

Processo nº	19.04.5554.0099963/2023-90
Evento	CONTRATAÇÃO DE AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO: ANÁLISE SOB A PERSPECTIVA DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E JURISPRUDÊNCIA ATUAL DO TCU
	Previsão: 11 e 12/12/2023
Tipo de evento	Evento externo
Instituição Promotora	ELO Consultoria Empresarial e Produção de Eventos LTDA
	CNPJ: 00.714.403/0001-00
Plano Interno	39.48.01-eventos externos
Valor individual	R\$ 2.872,00 (0728002)

2. Para possibilitar o bloqueio, solicito ainda o **remanejamento** de **R \$ 2.872,00** do item de despesa **36.28.01-gratificação para instrutores internos** para o item **39.48.01-eventos externos**.

3. Após a realização do bloqueio de recursos, à APDAE/SECOR para demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO FERREIRA DIAS, Assessor(a) de Apoio Técnico**, em 28/11/2023, às 17:12, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0728043** e o código CRC **649FC857**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

1. À Subsecretaria de Programação Orçamentária e Financeira, para remanejamento de dotação orçamentária e bloqueio orçamentário, conforme solicitado.
2. À APDAE/SECOR, conforme solicitado.

Brasília, 28 de novembro de 2023.

LUCIANA FORMIGA RODOLFO VASCONCELOS DE OLIVEIRA,
Secretária de Orçamento e Finanças Adjunta, SG/MPDFT



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA FORMIGA RODOLFO VASCONCELOS DE OLIVEIRA, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/11/2023, às 18:37, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0728880** e o código CRC **374D2B62**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Subsecretaria de Programação Orçamentária e Financeira - SOF

Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

À SEPOR/SOF para análise e providências, conforme solicitado.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCA KATIA REGIS DA CUNHA, Subsecretário(a) Substituto(a)**, em 28/11/2023, às 18:46, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdf.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0728935** e o código CRC **BAD4069B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Seção de Programação Orçamentária - SOF
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Senhora Subsecretária de Programação Orçamentária e Financeira Substituta,

Informamos que foi emitida a Nota de Bloqueio nº 1159/2023, conforme solicitação constante no Despacho Administrativo (0728043).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCA KATIA REGIS DA CUNHA, Chefe de Seção**, em 29/11/2023, às 16:45, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0731219** e o código CRC **ADC9D1D8**.

Nota de Bloqueio - 1159/2023

Processo nº : 55540.099963/23-90

Informamos que efetuamos o bloqueio dos recursos para realização da despesa solicitada, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho: 03062003142610053

Programa de Trabalho Resumido: 172153 - PO 0002 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Elemento de Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Plano Interno: 90-CAPACIT - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Fonte: 100

Valor: 2.872,00

(dois mil , oitocentos e setenta e dois reais)

Código	Identificador de Despesa	Valor
39.48.01	eventos externos	2.872,00
Total :		2.872,00

Observação

INSCRIÇÃO DE 2 (UM) SERVIDORES DO MPDFT- PARA PARTICIPAR DE AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO: ANÁLISE SOB A PERSPECTIVA DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E JURISPRUDÊNCIA ATUAL DO TCU, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 11/12/2023 E 12/12/2023, EM BRASÍLIA DF.

Matrícula: 002344

Nome: MARIA EMILÍA DE FARIA

Brasília - DF, 29 de Novembro de 2023

De acordo

Encaminhe-se a ASSESSORIA DE PLAN E DESENV DE AÇÕES EDUCACIONAIS

FRANCISCA KATIA REGIS DA CUNHA
Subsecretária de Prog. Orç e Financeira Substituta



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Subsecretaria de Programação Orçamentária e Financeira - SOF

Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

1. De acordo com a emissão da Nota de Bloqueio nº 1159/2023 (0731636).

2. À APDAE/SECOR para prosseguimento, conforme solicitado (0728043).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCA KATIA REGIS DA CUNHA, Subsecretário(a) Substituto(a)**, em 29/11/2023, às 17:03, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0731773** e o código CRC **E36E4F0B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

TERMO DE REFERÊNCIA
(SEI nº 19.04.5554.0099963/2023-90)

1. OBJETO

1.1. Contratação de 2 vagas para participação de servidores do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT na capacitação "**Contratação de ações de capacitação e treinamento: análise sob a perspectiva da nova Lei de Licitações e jurisprudência atual do TCU**", a ser promovida pela ELO Consultoria Empresarial e Produção de Eventos LTDA, CNPJ 00.714.403/0001-00, nos dias 11 e 12 de dezembro de 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade
1	Inscrição na capacitação "Contratação de ações de capacitação e treinamento: análise sob a perspectiva da nova Lei de Licitações e jurisprudência atual do TCU"	Inscrição	2

1.2. LOCAL DE EXECUÇÃO: Brasília – DF.

1.3. QUANTIDADE DE VAGAS: [1 inscrição com ônus e 1 inscrição cortesia \(sem ônus\).](#)

1.4. SERVIDOR INDICADO PARA PARTICIPAÇÃO:

- RENATO LUQUEIZ SALLES, matrícula 4814, Secretário de Educação e Desenvolvimento Corporativo;
- SABRINA SOARES DE CASTRO, matrícula 5455, Assessora-chefe da Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento de Ações Educacionais – APDAE/Secor.

1.5. PERÍODO: 11 e 12 de dezembro de 2023.

1.6. VALOR TOTAL: R\$ 2.872,00.

1.7. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

- Razão Social: ELO Consultoria Empresarial e Produção de Eventos LTDA
- CNPJ: 00.714.403/0001-00
- Banco: Banco do Brasil
- Agência: 0452-9
- Conta-Corrente: 201.064-X

1.8. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO: contratação de duas vagas n a capacitação externa intitulada “Contratação de ações de capacitação e treinamento: análise sob a perspectiva da nova Lei de Licitações e jurisprudência atual do TCU”, promovida pela ELO Consultoria Empresarial e Produção de Eventos LTDA, nos dias 11 e 12 de dezembro de 2023, na cidade de Brasília/DF.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da necessidade

2.1.1 Com a implementação da Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/2021, novos documentos foram incorporados ao processo de contratação pública, tais como ETPs e Trs, e diversas normas acerca dos processos de licitações e contratos vêm sendo editadas pelo Governo Federal. Nesse contexto, percebe-se que há a necessidade de aperfeiçoamento dos servidores que atuam na Secretaria de Educação e Desenvolvimento Corporativo - Secor para que tomem decisões atuais sobre as inúmeras hipóteses de contratações de treinamento, capacitação e desenvolvimento.

2.1.2 A capacitação está alinhada ao objetivo estratégico de propiciar a educação e o desenvolvimento organizacional com ênfase na gestão e no compromisso público.

2.2. OBJETIVOS

- Compreender os aspectos fundamentais quanto ao dever de licitar e suas exceções (dispensas e inexigibilidades de licitação);
- Elaborar Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência relativos à ações de capacitação, em conformidade com as normas vigentes;
- Gerir e fiscalizar contratos administrativos relacionados às ações de capacitação, em todas as suas etapas, considerando desde o planejamento da licitação (elaboração dos ETPs e TRs) até a execução contratual.

2.3. PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO

2.3.1. A proposta da ação educacional consta do Plano Anual de Capacitação 2023, aprovado no processo SEI nº [19.04.5554.0006239/2023-05](#), em que se identifica a reserva de recursos para cursos externos que desenvolvam competências específicas das unidades do MPDFT.

3. JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

3.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 74 da referida Lei:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos

especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

3.2. A Elo Consultoria é reconhecida nacionalmente por suas capacitações, treinamentos e aperfeiçoamento de profissionais, líderes e gestores. Fundada em 1995, possui vasta experiência no mercado de cursos EaD, presencial e *in company* e um corpo técnico especializado composto por consultores de diversas áreas do conhecimento. Além disso, a instituição possui atuação ativa no mercado e um amplo leque de capacitações.

3.3. O instrutor do curso, Sandro Bernardes, é Auditor concursado do Tribunal de Contas da União desde 2001, tendo exercido diversos cargos de chefia e/ou assessoria na instituição. Atualmente lotado na Secretaria de Aquisições Logísticas do TCU, unidade especializada em licitações e contratos na Corte de Contas Federal; Instrutor do Instituto Serzedêllo Corrêa- ISC, do Tribunal de Contas da União, do Instituto Plácido Castelo (IPC), vinculado ao TCE/CE, na Escola de Controle Externo do TCE-MS e da Escola Nacional de Administração Pública – Enap, dentre outras instituições públicas, nas disciplinas de Direito Administrativo e Licitações e Contratos; Professor de licitações e contratos em diversos cursos privados em várias capitais brasileiras (Brasília, Rio de Janeiro, São Paulo, Belo Horizonte, por exemplo); Integrante do Grupo Técnico de Trabalho do TCU que revisou o Projeto de Lei 1292/1995, que culminou na Nova Lei de Licitações (Lei Federal 4.133/2021); e, Foi também, um dos coordenadores do informativo de licitações e contratos do TCU.

4. ESTIMATIVA DE VALOR PARA A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Proposta de Preços ([0728002](#)), foi concedido um

desconto de 20% na inscrição para o MPDFT e uma cortesia.

4.2 O valor da contratação será de R\$ 2.872,00, referente ao custeio de 1 inscrição com ônus e a 1 inscrição cortesia (sem ônus).

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O objeto deverá ser entregue em conformidade com o exigido neste Termo de Referência, nos dias 11 e 12 de dezembro de 2023, na cidade de Brasília/DF.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência Básico;

6.2. Permitir o acesso dos servidores inscritos à capacitação, proporcionando condições necessárias para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

6.4. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído;

6.5. Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

6.6. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência;

6.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor(a) designado(a) legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento;

6.8. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.9. Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições

de habilitação da contratada;

6.10. Aplicar, à contratada, as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.11. Observar as normas contidas na Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em relação ao tratamento de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do presente instrumento de contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a prestação do serviço conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos e em sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a quantidades e valores;

7.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, promovendo a substituição deste, no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega;

7.3. Orientar e instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante;

7.4. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vier a ocorrer na prestação do serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.7. Manter durante a prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela

- Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 7.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado;
- 7.10. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.11. Observar as normas contidas na Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em relação ao tratamento de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do presente instrumento de contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada;
- 8.2. O pagamento estará condicionado à adequada prestação do serviço, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da Contratada, e à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 8.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo(a) servidor(a) competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;
- 8.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 8.5. Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável;

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

9. CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(a) designado(a) pela Contratante e seu substituto, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.2. A verificação da adequada prestação do serviço contratado deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta;

9.3. O fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, após verificação da sua conformidade com o que foi pactuado neste Termo de Referência, efetuará o “atesto” da Nota Fiscal/Fatura, instruirá o processo para pagamento e o encaminhará à área responsável;

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contratado;
- 10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contratado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. dar causa à inexecução total do contratado;
- 10.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
- 10.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contratado;
- 10.1.7. praticar ato fraudulento na execução do objeto contrato;
- 10.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.9. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto ao enquadramento como ME/EPP;
- 10.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 10.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1. advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.2. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da contratada, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.10;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.5 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que

impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.6 a 8.1.10, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. a natureza da infração cometida; Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso ela tenha sido exigida, ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo, em hipótese alguma substitui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações

administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar, o contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente Termo.

11. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho e as despesas decorrentes dela serão programadas em dotação orçamentária própria.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO FERREIRA DIAS, Assessor(a) de Apoio Técnico**, em 29/11/2023, às 18:19, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.mpdf.mp.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **0732355** e o código CRC
234E534A.

19.04.5554.0099963/2023-90

0732355v2

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.714.403/0001-00
Razão Social: ELO CONSULT EMPRESARIAL E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA
Endereço: ST SHN QUADRA 2 BLOCO H SN SLJ 54 / ASA NORTE / BRASILIA / DF / 70702-905

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/11/2023 a 28/12/2023

Certificação Número: 2023112903564903449222

Informação obtida em 29/11/2023 18:22:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 00.714.403/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:17:31 do dia 05/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/04/2024.

Código de controle da certidão: **1AC7.37D9.429C.6981**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.714.403/0001-00

Certidão n°: 68146504/2023

Expedição: 29/11/2023, às 18:23:00

Validade: 27/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.714.403/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (29/11/2023 às 18:23) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 00.714.403/0001-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6567.ABE6.E0ED.C030 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 00714403000100

LIMPAR

Data da consulta: 29/11/2023 18:23:56
Data da última atualização: 11/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 11/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 11/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 11/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 11/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento de Ações
Educativas - Secor
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Interessado	Secretaria de Educação e Desenvolvimento Corporativo - Secor
Ação educacional	Contratação de ações de capacitação e treinamento: análise sob a perspectiva da nova Lei de Licitações e jurisprudência atual do TCU
Modalidade	Presencial
Período	11 e 12 de dezembro de 2023
Local	Brasília/DF
Instituição promotora	ELO Consultoria Empresarial e Produção de Eventos LTDA

SOLICITAÇÃO

[Plano de Ação Educacional 0727972.](#)

OBJETIVOS

- Compreender os aspectos fundamentais quanto ao dever de licitar e suas exceções (dispensas e inexigibilidades de licitação);
- Elaborar Estudos Técnicos Preliminares e Termos de

Referência relativos às ações de capacitação, em conformidade com as normas vigentes;

- Gerir e fiscalizar contratos administrativos relacionados às ações de capacitação, em todas as suas etapas, considerando desde o planejamento da licitação (elaboração dos ETPs e TRs) até a execução contratual.

JUSTIFICATIVA

Com a implementação da Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/2021, novos documentos foram incorporados ao processo de contratação pública, tais como ETPs e Trs, e diversas normas acerca dos processos de licitações e contratos vêm sendo editadas pelo Governo Federal. Nesse contexto, percebe-se que há uma necessidade de aperfeiçoar os servidores que atuam na Secor para que tomem decisões atuais sobre as inúmeras hipóteses de contratações de treinamento, capacitação e desenvolvimento. Tornando os nossos procedimentos mais eficazes e evitando o retrabalho que prejudicar o andar das contratações.

ORÇAMENTO

Conforme Nota de Boqueio ([0731636](#)), há disponibilidade orçamentária.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Detalhada no Termo de Referência ([0732355](#)), a contratação se dará pela modalidade inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

GESTOR DE CONTRATO

O gestor do contrato será o servidor Diego Ferreira Dias, matrícula 5044, e a gestora substituta será a servidora Sabrina Soares de Castro, matrícula 5455.

ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se à consideração superior para análise, com proposta de aprovação, da participação dos servidores RENATO LUQUEIZ SALLES, matrícula 4814, e SABRINA SOARES DE CASTRO, matrícula 5455, na ação educacional externa “Contratação de ações de capacitação e treinamento: análise sob a perspectiva da nova Lei de Licitações e jurisprudência atual do TCU”, com ônus de inscrição para o MPDFT.

Diego Dias

Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento de Ações
Educativas

Pedro Corrêa Oliveira

Assessor-Chefe substituto

Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento de Ações
Educativas

ANÁLISE DA PROPOSTA

1. A capacitação será importante para aperfeiçoamento das funções institucionais e está alinhada ao objetivo estratégico de “propiciar a educação e o desenvolvimento organizacional com ênfase na gestão e no compromisso público”.
2. Considerando a relevância da ação de TD&E para os servidores da Secor, estou de acordo com as participações dos servidores RENATO LUQUEIZ SALLES, matrícula 4814, e SABRINA SOARES DE CASTRO, matrícula 5455, na ação educacional externa **“Contratação de ações de capacitação e treinamento: análise sob a perspectiva da nova Lei de Licitações e jurisprudência atual do TCU”**, com **ônus de inscrição** para o MPDFT.
3. À Consultoria Jurídica, para análise.

Ruy Reis Carvalho Neto

Assessor de Políticas Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO FERREIRA DIAS, Assessor(a) de Apoio Técnico**, em 29/11/2023, às 18:29, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO CORRÊA OLIVEIRA, Assessor(a) Chefe Substituto**, em 30/11/2023, às 13:05, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA DA LUZ SILVA, Técnico do MPU**, em 30/11/2023, às 14:09, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RUY REIS CARVALHO NETO, Assessor(a) de Políticas Institucionais**, em 11/12/2023, às 21:50, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0732445** e o código CRC **FE6E4FFA**.

CURSO

CONTRATAÇÃO DE AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO: ANÁLISE SOB A PERSPECTIVA DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E JURISPRUDÊNCIA ATUAL DO TCU (2ª EDIÇÃO)

PROFESSOR
SANDRO BERNARDES

 **11 E 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

 **PRESENCIAL | BRASÍLIA/DF**

HORÁRIO
8H30 ÀS 18H

CARGA HORÁRIA
16 HORAS



CONTRATAÇÃO DE AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO: ANÁLISE SOB A PERSPECTIVA DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E JURISPRUDÊNCIA ATUAL DO TCU

- ✓ **Carga Horária: 16 horas**
- ✓ **Modalidade: Presencial**
- ✓ **Cidade: Brasília/DF**
- ✓ **Data: 11 e 12 de dezembro de 2023**
- ✓ **Horário: 08h30 às 18h00**
- ✓ **Investimento: R\$ 3.590,00 por inscrição**

Ementa do curso

Programa de treinamento e mentoria de documentos de planejamento da contratação e gestão contratual em cinco níveis:

- **Módulo 1** – Introdução: o dever de licitar e suas exceções
- **Módulo 2** – A Contratação de capacitação sem Licitação – Visão dos Tribunais de Controle.
- **Módulo 3** – Análise do preço do objeto da ação de capacitação.
- **Módulo 4** – Gestão e fiscalização da ação de capacitação.
- **Módulo 5** – análise de diversas formas de contratação de ações de capacitação e treinamento: GECC, convênios e contratação “habitual” de empresas especializadas

Objetivos gerais de aprendizagem

Ao final do curso, o participante deverá ser capaz de:

- Compreender os aspectos fundamentais quanto ao dever de licitar e suas exceções (dispensas e inexigibilidades de licitação);

- Elaborar Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência relativos às ações de capacitação, em conformidade com as normas vigentes;
- **Gerir e fiscalizar contratos administrativos relacionados às ações de capacitação, em todas as suas etapas, considerando desde o planejamento da licitação (elaboração dos ETPs e TRs) até a execução contratual**

Objetivos específicos de aprendizagem

Ao final da ação de capacitação os servidores deverão ser capazes de:

- identificar as alternativas disponíveis para o atendimento das demandas educacionais;
- aplicar fundamentos jurídicos que caracterizem a modalidade de licitação ou contratação direta a ser empregada caso a caso;
- aplicar critérios para avaliar a singularidade do objeto demandado;
- justificar se uma ação tão customizada a ponto de ser ou parecer uma consultoria pode ou não ser contratada como capacitação;
- justificar, com base em critérios, se uma contratação pode ou não ser feita acima dos preços estimados;
- analisar os papéis de cada um dos envolvidos nas contratações de capacitação;
- avaliar quais os métodos e técnicas podem ser utilizados para a estimativa de preços de uma ação de capacitação;
- criar termo de referência para contratação de uma ação de capacitação.
- identificar as responsabilidades do gestor e fiscal das ações de treinamento.

Justificativa

O ano de 2022 foi, certamente, um dos mais duros de toda a história fiscal do Brasil. O aumento significativo de despesas, combinado com a redução de receitas, fez com que instituições públicas tivessem severos problemas para equilibrar suas contas. E,

nesse contexto, diversas normas acerca de compras públicas referidas a licitações e contratos vêm sendo editadas pelo Governo Federal, algumas, inclusive, obrigando a tais instituições a procedimentos que devem ser implementados, sob pena de haver redução das transferências voluntárias da União. É o caso dos ETPs e TRs: tais artefatos passarão a ser obrigatórios para contratações públicas com a efetiva implementação da Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/2021.

Nesse contexto, percebe-se que há uma necessidade de a Administração Pública atualizar, treinar e aperfeiçoar seus servidores é uma realidade. A dificuldade do modo de realizar a contratação desses serviços causa polêmicas. Quando utilizar a Contratação Direta? Quando licitar? Quais os entendimentos atuais do Tribunal de Contas da União acerca de tais contratações? Como evitar tais condenações? Essas dificuldades conceituais e operacionais trazem inúmeras dificuldades para as contratações de ações de capacitação, de longa ou curta duração, ou mesmo para contratar palestrantes/conferencistas.

Capacitar, atualizar os participantes e permitir que eles tomem decisões atuais e eficazes sobre as inúmeras hipóteses de contratações de treinamento, capacitação e desenvolvimento – este é o objetivo do curso que é prático e teórico.

Além disso, será promovido um processo de “mentoring” com os envolvidos, de maneira a capacitar o grupo para elaborar os artefatos de planejamento da contratação (ETP e TR) e gestão/fiscalização contratual, sob a orientação dos mentores. Para tanto, serão utilizados modelos de diversos órgãos públicos, de modo a verificar as melhores práticas atualmente adotadas.

Publico alvo

Servidores públicos em geral, gestores e fiscais de contratos, membros de comissões de licitação, pregoeiros, comissões de apoio ao pregoeiro, membros do controle interno e externo, servidores da área de gestão de pessoas e treinamento, prestadores de serviços de capacitação e outros profissionais envolvidos direta ou indiretamente em Contratos Administrativos. Técnicos e outros funcionários das administrações públicas federal, estadual, municipal, fundações públicas e empresas privadas.

Conteúdo programático

BLOCO I – INTRODUÇÃO: O DEVER DE LICITAR E SUAS EXCEÇÕES

CARGA HORÁRIA: 3 (TRÊS) HORAS

1. Conceito;
2. Princípios constitucionais e específicos – Dever Geral de Licitar – análise do inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal;
3. Visão Geral do processo de contratação: fases ;
4. Possibilidades de não licitar: dispensas e inexigibilidades;
5. Principais fases e atividades do processo de contratação;
6. Contratação emergencial X capacitação – Seria possível?;
7. Contratação de capacitação decorrente de licitação deserta e fracassada;
8. Fundamentação para amparar a contratação por dispensa: requisitos formais e materiais;
9. A Contratação de instituição sem fins lucrativos voltadas ao ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional;
10. A Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas e seus impactos na contratação das ações de capacitação;
11. O Uso da Gratificação por Encargos de Cursos e Concursos como alternativa à contratação de instrutores.

BLOCO II – A CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO SEM LICITAÇÃO – VISÃO PREDOMINANTE DOS TRIBUNAIS DE CONTROLE

CARGA HORÁRIA: 5 (CINCO) HORAS

1. Licitação Exigíveis X Inexigibilidade;
2. Demonstração da exclusividade: requisito fundamental para inexigibilidade;
3. O que é “singular”, para o fim de inexigibilidade – a visão dos Tribunais de Contas;
4. Quem é o “notório especialista”, para o fim de inexigibilidade – a visão dos Tribunais de Contas;
5. Estudos Técnicos Preliminares, Projeto básico e termo de referência:

contratação de capacitação em evento fechado (in COMPANY) e inscrição para eventos abertos: análise a partir da interpretação do Tribunal de Contas da União;

6. Definição do conteúdo programático da ação de capacitação – o papel da área demandante;
7. Ações de capacitação durante um exercício e o parcelamento da despesa – cuidados

BLOCO III – ANÁLISE DO PREÇO DO OBJETO DA AÇÃO DE CAPACITAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 3 (TRÊS) HORAS.

1. Pesquisa de mercado e estimativa de preço – critérios estabelecidos pela IN/SEGES/ME– 6/2014 X aplicabilidade às ações de capacitação;
2. Comparações de preços de serviços de singulares prestados por notórios especialistas;
3. Valor estimado e preço máximo (Cabe preço mínimo?);
4. Transporte e alimentação do contratado: alternativas de custeio?

BLOCO IV – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA AÇÃO DE CAPACITAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 3 (TRÊS) HORAS.

1. Análise dos deveres da contratada: proposta de modelo;
2. Recebimento do objeto – a atestação da despesa;
3. Acréscimos, supressões e alterações de projetos;
4. Inexecução e aplicação de penalidades administrativas;
5. Melhores práticas e possíveis recomendações do controle interno ou externo.

BLOCO V – MENTORING DE PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

CARGA HORÁRIA: 2 (DUAS) HORAS

Mentoring de diversos estudos técnicos preliminares, termos de referência e outros documentos de diversos órgãos, inclusive os documentos produzidos pelo Tribunal de Contas da União, de modo a capacitar o grupo a elaborar e/ou analisar documentos relacionados às contratações de ações de capacitação.

Recursos metodológicos

- **Exposição dialogada, discussões, exemplos práticos e análise de casos concretos;**
- **Processo de mentoria:** serão discutidos e revisados processos efetivos de contratação de diversas instituições públicas, tanto na parte de planejamento quanto de execução contratual. A mentoria será realizada durante cada módulo, abrangendo os agentes mais diretamente envolvidos com o conteúdo ministrado indicados pela instituição contratante e ao fim do evento, de modo a ser possível aos cursistas elaborar e/ou examinar os documentos relativos à contratação de ações de capacitação.

Recursos didáticos

- Slides;
- Indicação de leitura;
- Acórdãos do TCU e decisões do STJ;
- Processos de planejamento e contratos do Inmetro;
- Reuniões de mentoria ao final de cada módulo e mentoria final, com revisão de editais e contratos de ações de capacitação do Inmetro.

Conheça o nosso palestrante



SANDRO BERNARDES

Graduação: Ciências Econômicas

Pós-Graduação: Contabilidade governamental e Direito Administrativo

Ex-Servidor da Controladoria Geral da União (1996 a 2000); Auditor concursado do Tribunal de Contas da União desde 2001, tendo exercido diversos cargos de chefia e/ou assessoria na instituição. Atualmente lotado na Secretaria de Aquisições Logísticas do TCU, unidade especializada em licitações e contratos na Corte de Contas Federal; Instrutor do Instituto Serzedêllo Corrêa- ISC, do Tribunal de Contas da União, do Instituto Plácido Castelo (IPC), vinculado ao TCE-CE, na Escola de Controle Externo do TCE-MS e da Escola Nacional de Administração Pública – Enap, dentre outras instituições públicas, nas disciplinas de Direito Administrativo e Licitações e Contratos; Professor de licitações e contratos em diversos cursos privados em várias capitais brasileiras (Brasília, Rio de Janeiro, São Paulo, Belo Horizonte, por exemplo); Integrante do Grupo Técnico de Trabalho do TCU que revisou o Projeto de Lei 1292/1995, que culminou na Nova Lei de Licitações (Lei Federal 4.133/2021); e, Foi também, um dos coordenadores do informativo de licitações e contratos do TCU.

Benefícios dos Cursos Presenciais da Elo Consultoria



**Material de Apoio
Personalizado**



**Certificado de Participação
Digital**



Coffee Breaks



Almoço

**VALOR DE INVESTIMENTO
R\$ 3.590,00**

Formas de Pagamento

O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em nome da ELO CONSULTORA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ 00.714.403/0001-00.

O envio da Nota de Empenho/Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, com posterior pagamento em umas das contas bancárias indicadas:



Banco do Brasil

AGÊNCIA

0452-9

CONTA CORRENTE

201.064-X

CNPJ 00.714.403/0001-00



Bradesco

AGÊNCIA

01526-1

CONTA CORRENTE

30300-3

CNPJ 00.714.403/0001-00



Confira nossa
chave de acesso:

Tipo: CNPJ
00.714.403.0001-00



Banco de Brasília

AGÊNCIA

0209

CONTA CORRENTE

600.202-2

CNPJ 00.714.403/0001-00



Entre em contato conosco
e garanta a sua vaga!

Brasília/DF

SHN Quadra 2 • Bloco H
Sobreloja Metropolitan Hotel • Cep: 70.702-905
elo@eloconsultoria.com

61 3327-1142 • 61 3328-1390 • 61 98592-4828

Siga nossas Redes Sociais



elo_consultoria



eloempresarial



eloconsultoria

WWW.ELOCONSULTORIA.COM



ELO
Consultoria Empresarial
e Produção de Eventos



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Assessoria de Licitações e Contratos - CONJUR
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 547/2023 – Alicon/Conjur/SG

Processo SEI nº: 19.04.5554.0099963/2023-90

Interessados: Secretaria de Educação Corporativa

Assunto: Inexigibilidade. Lei 14.133/2021. Art. 74, III, “f”. Contratação de ações de capacitação e treinamento: análise sob a perspectiva da nova Lei de Licitações e jurisprudência atual do TCU. **ELO Consultoria Empresarial e Produção de Eventos LTDA**

Senhora Consultora Jurídica,

Trata-se de análise e manifestação desta Consultoria Jurídica acerca da solicitação para participação no evento de capacitação "Contratação de ações de capacitação e treinamento: análise sob a perspectiva da nova Lei de Licitações e jurisprudência atual do TCU", a ser promovida pela ELO Consultoria Empresarial e Produção de Eventos LTDA, nos dias 11 e 12 de dezembro de 2023, com carga horária de 16 horas.

O processo originou-se com o Plano de ação

educacional (0727972).

A proposta de preços consta da peça 0728002 com a indicação de valor individual de inscrição de R\$ 3.590,00. Não obstante foi **oferecida uma cortesia e mais 20% de desconto, totalizando R\$ 2.872,00 (dois mil e oitocentos e setenta e dois reais).**

Consta nas peças 0728019 e 0746452 o *folder* do evento que atesta o valor apresentado na proposta comercial.

A justificativa e o objetivo da contratação constam no Termo de referência (peça 0732355), da seguinte forma:

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da necessidade

2.1.1 Com a implementação da Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/2021, novos documentos foram incorporados ao processo de contratação pública, tais como ETPs e Trs, e diversas normas acerca dos processos de licitações e contratos vêm sendo editadas pelo Governo Federal. Nesse contexto, percebe-se que há a necessidade de aperfeiçoamento dos servidores que atuam na Secretaria de Educação e Desenvolvimento Corporativo - Secor para que tomem decisões atuais sobre as inúmeras hipóteses de contratações de treinamento, capacitação e desenvolvimento.

2.1.2 A capacitação está alinhada ao objetivo estratégico de propiciar a educação e o desenvolvimento organizacional com ênfase na gestão e no compromisso público.

2.2. OBJETIVOS

- Compreender os aspectos fundamentais quanto ao dever de licitar e suas exceções (dispensas e inexigibilidades de licitação);
- Elaborar Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência relativos às ações de capacitação, em conformidade com as normas vigentes;
- Gerir e fiscalizar contratos administrativos relacionados às ações de capacitação, em todas as suas etapas, considerando desde o planejamento da licitação (elaboração dos ETPs e TRs) até a execução contratual.

O pedido de bloqueio de recursos para custear a inscrição no evento foi juntado à peça 0728043.

Os autos, então, foram submetidos ao crivo da SOF, a

fim de verificar a disponibilidade de dotação orçamentária para a inscrição dos servidores, sendo informado a emissão da Nota de Bloqueio nº 1159/2023 (peça 0731636), no valor de **R\$ 2.872,00 (dois mil e oitocentos e setenta e dois reais)** atendendo-se à exigência do art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

A Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento de Ações Educacionais acostou ao feito o cadastro da empresa neste MPDFT (peça 0727991), bem como Estatuto da empresa e cópias do Registro da empresa na JCDF (peça 0727996).

A regularidade da empresa a ser contratada, em cumprimento à exigência legal contida no art. 68, da Lei nº 14.133/2021, e no art. 195, § 3º, da Constituição Federal, foi demonstrada por meio das certidões juntadas na peça 0732417. Todavia, cabe ressaltar a necessidade de atualização das certidões que vencerem até a data da contratação.

À peça 0732392 consta e-mail com a concordância da empresa aos termos do TR.

A SECOR analisou a presente proposta e submeteu à API que aprovou a ação educacional nos seguintes termos (peça 0732445):

ANÁLISE DA PROPOSTA

1. A capacitação será importante para aperfeiçoamento das funções institucionais e está alinhada ao objetivo estratégico de “propiciar a educação e o desenvolvimento organizacional com ênfase na gestão e no compromisso público”.
2. Considerando a relevância da ação de TD&E para os servidores da Secor, estou de acordo com as participações dos servidores RENATO LUQUEIZ SALLES, matrícula 4814, e SABRINA SOARES DE CASTRO, matrícula 5455, na ação educacional externa **“Contratação de ações de capacitação e treinamento: análise sob a perspectiva da nova Lei de Licitações e jurisprudência atual do TCU”**, com **ônus de inscrição** para o MPDFT.
3. À Consultoria Jurídica, para análise.

Por fim, os autos foram encaminhados os autos a esta Consultoria Jurídica para análise e manifestação exclusiva da contratação direta, por inexigibilidade, nos termos do Art. 53 da Lei 14.133/21.

É o breve relatório.

I - Do Planejamento da Contratação

O exame da jurisprudência do TCU revela que a falta de planejamento adequado aliado às deficiências na fiscalização da execução dos contratos constituem os principais problemas enfrentados pela Administração na condução das contratações.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, traz, em seu Art. 72, a indicação dos documentos que devem instruir o processo de contratação direta. Conforme Inciso I do referido artigo, ele deve ser instruído com “documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”.

A respeito do Estudo Técnico Preliminar- ETP, sobreleva mencionar que a Portaria Normativa PGJ/MPDFT nº 876, de 3 de fevereiro de 2023, em seu Art. 12, II¹, tornou facultativo o ETP simplificado para contratação de valor inferior a 30% (trinta por cento) do disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021. Dessa forma, considerando o valor da contratação, a natureza do curso aberto, essa Alicon entende que, no presente caso, seria despicienda a juntada do ETP, uma vez que o Termo de Referência contempla as informações relevantes para contratação. No ponto, sugerimos a inclusão dessa possibilidade de dispensa do ETP na oportunidade em que for elaborada a atualização da Portaria em comento.

Ultrapassada a questão, a Portaria Normativa nº 877-PGJ/MPDFT, de 3 de fevereiro de 2023, que dispõe acerca do Termo de Referência -TR para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, determina a aplicação da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, no que couber, na instrução dos processos de licitação e de contratação direta que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assim, consoante definição da IN SEGES/ME nº 81/2022, em seu art. 3º, I, Termo de Referência - TR é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no art. 9º, sendo documento constitutivo da fase

preparatória da instrução do processo de licitação. Vejamos as diretrizes gerais para a elaboração do TR previstas na referida IN:

Diretrizes Gerais

Art. 6º O TR, a partir dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, se elaborados, definirá o objeto para atendimento da necessidade, a ser enviado para o setor de contratações no prazo definido no calendário de contratação de que trata o inciso III do art. 11 do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

§ 1º Os processos de contratação direta de que trata o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão instruídos com o TR, observado em especial os arts. 8º e 10.

§ 2º O TR será utilizado pelo órgão ou entidade como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

Art. 7º O TR deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 8º O TR será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Conteúdo

Art. 9º Deverão ser registrados no Sistema TR Digital os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - definição do objeto, incluídos:

- a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
 - b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização de que trata a Portaria nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
 - c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
 - d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares

correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;

IX - estimativas do valor da contratação, nos termos da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e

X - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

§ 1º Na hipótese de o processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar, com base no art. 14 da Instrução Normativa nº 58, de 8 de agosto de 2022:

I - a fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II do **caput**, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;

II - o TR deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.

§ 2º O Sistema TR Digital contemplará os modelos de TR instituídos pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, com auxílio dos órgãos de

assessoramento jurídico, que conterão os elementos previstos no **caput** e deverão ser utilizados pelos órgãos e entidades.

§ 3º A não utilização dos modelos de que trata o § 2º, deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação, em atenção ao § 2º do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º A referência de que trata o inciso II do **caput** será realizada de forma automática pelo Sistema TR Digital.

Art. 10. Ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Dessa forma, em razão das diretrizes gerais dispostas na IN SEGES/ME nº 81/2022, no que é cabível, observa-se que o TR acostado à peça 0480155, apresenta o objeto e seus elementos característicos previstos no Art. 6º.

Importa salientar que, apesar do Art. 7º da referida IN dispor que o TR deve estar alinhado ao Plano de Contratações Anual², não se aplica às contratações de eventos de capacitação, que seguem regramento específico, nos termos do Art. 11 da Portaria Normativa PGJ/MPDFT nº 738/21.

Nesse sentido, verifica-se que a proposta da ação educacional consta do Plano Anual de Capacitação 2023, importante instrumento que norteia o planejamento das contratações no Setor, conforme item 2.3 do TR, vejamos:

2.3. PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO

2.3.1. A proposta da ação educacional consta do Plano Anual de Capacitação 2023, aprovado no processo SEI nº [19.04.5554.0006239/2023-05](#), em que se identifica a reserva de recursos para cursos externos que desenvolvam competências específicas das unidades do MPDFT. No caso específico, a temática do evento tem destaque no Plano Anual de Capacitação por figurar no Planejamento Estratégico Institucional.

Além disso, a SECOR, por meio do item 2.1.2 do Despacho de peça 0732345, analisou a proposta e concluiu o seguinte: “A participação na ação educacional solicitada está alinhada aos objetivos estratégicos de propiciar a educação e o desenvolvimento organizacional com ênfase na gestão e no compromisso público”.

Assim, temos que a instrução processual, contempla

os elementos atinentes à fase do Planejamento da Contratação.

II. Da análise dos Requisitos da Contratação Direta

Com efeito, a Constituição Federal, em seu artigo 37, determina que as contratações de obras e serviços na Administração Pública devem ser precedidas de licitação. Todavia, excepcionou determinados casos em que a contratação pode ser feita mediante a contratação direta, desde que haja previsão legal.

Essas hipóteses estão previstas nos artigos 72 a 75 da nova Lei de Licitações 14.133, de 1º de abril de 2021, e compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A contratação de serviço técnico especializado de natureza predominante intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal pode ser feita por contratação direta, por meio da inexigibilidade de licitação, quando inviável a competição, nos termos do Art. 74, III, “f” da Lei nº 14.133/21.

Os serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual são aqueles elencados pelo artigo 6º, Inciso XVIII, da Lei nº 14.133/21, dentre os quais “treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”, vejamos:

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
- d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor

histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso; (grifo nosso)

Observa-se que o curso em epígrafe é aberto ao público, consoante *folder* do curso (peças 0728019 e 0746452), demonstrando ser inviável a competição, motivo pelo qual a contratação pode se dar de forma direta, por inexigibilidade de licitação, conforme disposição acima.

Pois bem, os cursos abertos são aqueles que permitem a participação de quaisquer interessados, sendo fixados e programados pelo seu realizador, sendo acessíveis a qualquer pessoa interessada na sua proposta.

Nesse sentido, são os ensinamentos de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (*in* “Contratação Direta sem licitação”, 9ª Edição Atualizada, Revista e Ampliada, Brasília: Brasília Jurídica, p. 552), senão vejamos:

É também inexigível a licitação para matrícula de servidor em curso de treinamento oferecido por instituição privada de treinamento, porque esses eventos são realizados em períodos determinados, **mostrando-se inviável a competição**. Contudo, para a realização de seminários fechados, promovido por qualquer dessas mesmas instituições, é, em princípio, exigível a licitação, porque o interesse e conveniência de treinamento podem ser determinados pela Administração, ao contrário do caso anterior, em que a oportunidade é ditada pelas instituições.

A respeito da notória especialização, continua o professor Jacoby Fernandes³:

A reputação da notoriedade só precisa alcançar os profissionais que se dedicam a uma atividade, sendo absolutamente dispensável, ou impertinente, a fama comum, que a imprensa não especializada incentiva.

O art. 74, § 3º, da Lei 14.133/2021, define notória especialização da seguinte forma: “Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorre de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento,

equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.

Interessante notar que o conceito da “notória especialização” na Lei 8.666/93 implicava ser o profissional ou a empresa “indiscutivelmente o mais adequado” para executar o contrato. A nova Lei, corrigiu essa condição, o que precisa ser demonstrado é que o profissional ou a empresa seja “reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato”. Nesse caso, segundo notável doutrina⁴, a “inexigibilidade não é caracterizada pela falta de competidores, mas sim pela dificuldade de se estabelecer critérios objetivos de seleção que atendam às necessidades da Administração para resolver aquele problema que é muito peculiar”.

74.5.1 Conceito de notória especialização (§3º do art. 74)

Ainda como requisito para a contratação por inexigibilidade de serviços técnicos previsto no inciso III do artigo 74, é exigido que o contratado tenha notória especialização, ou seja, aquele cuja excelência do trabalho naquela área específica possibilita entender que ele é indicado para executar o contrato pretendido pela Administração.

O §3º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 define a notória especialização. Trata-se do profissional ou empresa com alto grau de especialização e renome, derivados de seus trabalhos profissionais, como publicações, formação acadêmica, palestras, estrutura, equipe técnica, dentre outros.

Referido dispositivo, ao tentar definir o conceito de notória especialização, oferece uma série de possibilidades para que se possa chegar à conclusão que determinado profissional seria passível de ser qualificado como um notório especialista. As possibilidades de comprovação desse status profissional passam pela sua experiência profissional, publicações, equipe, estrutura ou outros requisitos que demonstrem que aquele profissional é adequado à satisfação do contrato.

Cumprido destacar que na Lei nº 8.666/1993 a definição de notória especialização, dada pelo §1º do artigo 25, implicava ser o profissional ou a empresa “indiscutivelmente o mais adequado” para executar o contrato:

(...)

A redação dada pela Lei nº 14.133/2021 corrigiu essa condição e, segundo o que disciplina o §3º do artigo 74, o que precisa ser demonstrado para caracterizar a notória especialização é que o profissional ou a empresa é “reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato”. Não havendo mais a comparação com outros para determinar que ele é o mais adequado.

Oliveira e Schiefler⁵, referindo-se à redação do §1º do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, que é muito parecida com a redação do §3º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, alertam para o fato de o texto legal demandar notória especialização do profissional a ser contratado. Essa característica exige do gestor público uma motivação profunda e que indique, com a razoabilidade da seleção, as justificativas que comprovem que a escolha feita pelo gestor atende ao interesse público. Essa notória especialização não pode ser compreendida como uma característica de exclusividade. O que caracteriza a inviabilidade de competição neste caso não é a falta de competidores, mas sim a dificuldade de se estabelecer critérios objetivos de seleção que atendam às necessidades da Administração para resolver aquele problema que é muito peculiar.

Consta do Termo de Referência (peça 0732355) a seguinte justificativa para a escolha do executante do serviço, bem como o objetivo da ação de treinamento:

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da necessidade

2.1. Justificativa da necessidade

2.1.1 Com a implementação da Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/2021, novos documentos foram incorporados ao processo de contratação pública, tais como ETPs e Trs, e diversas normas acerca dos processos de licitações e contratos vêm sendo editadas pelo Governo Federal. Nesse contexto, percebe-se que há a necessidade de aperfeiçoamento dos servidores que atuam na Secretaria de Educação e Desenvolvimento Corporativo - Secor para que tomem decisões atuais sobre as inúmeras hipóteses de contratações de treinamento, capacitação e desenvolvimento.

2.1.2 A capacitação está alinhada ao objetivo estratégico de propiciar a educação e o desenvolvimento organizacional com ênfase na gestão e no compromisso

público.

2.2. OBJETIVOS

- Compreender os aspectos fundamentais quanto ao dever de licitar e suas exceções (dispensas e inexigibilidades de licitação);
- Elaborar Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência relativos às ações de capacitação, em conformidade com as normas vigentes;
- Gerir e fiscalizar contratos administrativos relacionados às ações de capacitação, em todas as suas etapas, considerando desde o planejamento da licitação (elaboração dos ETPs e TRs) até a execução contratual.

Assim, pelo exposto, observa-se que a justificativa apresentada está em consonância com o Art. 72, VI, da Lei 14.133/21.

Quanto à demonstração da justificativa de preço, prevista no inciso VIII, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21, trago à colação o contido no Parecer CORAG/SEORI/AUDIN – MPU/Nº 229/2006:

Para a justificativa de preço de que trata o inciso III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, será suficiente a inclusão, nos autos do processo, de material de divulgação do evento (folderes, cartazes, publicações na imprensa, carta-convites, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o privado.

Dessa forma, restou demonstrada a condição de curso aberto ao público em geral, com valor único a todos os participantes, conforme a referida orientação da AUDIN.

Ultrapassada a questão, a **ELO Consultoria Empresarial e Produção de Eventos LTDA** possui cadastro junto a este Ministério Público, conforme documento acostado (peça 0727991). Saliente-se que neste cadastro a empresa comprova o atendimento ao disposto na Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Além disso, peça 0732392, foi juntado e-mail com a concordância da empresa a ser contratada quanto às condições do Termo de Referência, que inclui obrigações e sanções.

Observa-se que a Secor, em Despacho acostado aos

autos (PEÇA 0732445), analisou todos os requisitos exigidos para a participação dos referidos servidores no treinamento em questão, havendo a aprovação da API, a qual destacou que “a capacitação será importante para aperfeiçoamento das funções institucionais e está alinhada ao objetivo estratégico de “propiciar a educação e o desenvolvimento organizacional com ênfase na gestão e no compromisso público”.

III. Da Conclusão

Por fim, cumpre consignar que o objeto do presente parecer cinge-se à análise dos aspectos formais e jurídicos da contratação, sendo conveniente colacionar que as questões de ordem técnica (justificativas técnicas/necessidade de contratação, viabilidade, custos) e a conveniência e oportunidade do pleito se inserem, exclusivamente, no âmbito de competência da área técnica responsável, bem como da Autoridade Superior competente.

Dessa forma, esta Consultoria Jurídica entende que foram preenchidas as condições da contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/21, vez que o procedimento encontra-se de acordo com as disposições legais previstas no aludido Diploma Legal.

Assim sendo, ressalvados os aspectos técnicos, discricionários, a atualização das certidões de regularidade da empresa que eventualmente vencerem até a data da efetiva contratação, esta Consultoria Jurídica não vislumbra óbice à contratação direta da **ELO Consultoria Empresarial e Produção de Eventos LTDA**, no valor total de **R\$ 2.872,00 (dois mil e oitocentos e setenta e dois reais)**, para participação dos servidores RENATO LUQUEIZ SALLES, matrícula 4814, e SABRINA SOARES DE CASTRO, matrícula 5455, na ação educacional externa “Contratação de ações de capacitação e treinamento: análise sob a perspectiva da nova Lei de Licitações e jurisprudência atual do TCU”, modalidade presencial, com carga horária de 16 horas, no período de 11 e 12 dezembro de 2023, em Brasília/DF, por inexigibilidade de licitação, com amparo no Art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer.

¹II – facultada a elaboração de ETP Simplificado para contratação que envolva valores inferiores a 30% (trinta por cento) do valor disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

2Art. 7º O TR deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

3in “Contratação Direta sem licitação”, 9ª Edição Atualizada, Revista e Ampliada, Brasília: Brasília Jurídica, pag.316.

4 FORTINI, Cristiana; OLIVEIRA, Rafael Sérgio Lima de; CAMARÃO, Tatiana. *Comentários À Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2.ED.*. Belo Horizonte: Fórum, 2022. Disponível em: <https://www.forumconhecimento.com.br/livro/4368>. Acesso em: 7 mar. 2023.

5 OLIVEIRA, Gustavo Justino de; SCHIEFLER, Gustavo Henrique Carvalho. Contratação de serviços técnicos especializados por inexigibilidade de licitação pública. Curitiba: Zênite, 2015. p. 103-104.



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Assessor(a) Chefe Jurídico(a) III**, em 06/12/2023, às 12:00, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0747638** e o código CRC **230B2B4A**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Assessoria de Licitações e Contratos - CONJUR
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

1. De acordo com o Parecer nº: 547/2023 - Alicon/Conjur/SG.
2. À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **BARBARA MATTA SOUZA RABELO PATURY, Assessor(a) Chefe Jurídico(a) III**, em 06/12/2023, às 12:56, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0748202** e o código CRC **BE14BB87**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Consultoria Jurídica - CONJUR
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

1. De acordo com o Parecer nº: 547/2023 - Alicon/Conjur/SG.
2. À SDA para providências.



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE SIDRIM MARRARA DE ARROCHELA LOBO, Consultor(a) Jurídico(a) da Secretaria-Geral**, em 06/12/2023, às 13:32, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0748350** e o código CRC **E523AF35**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Secretaria de Administração - SDA
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

À Sucomp para providências.



Documento assinado eletronicamente por **VALMIR DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/12/2023, às 14:32, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0748910** e o código CRC **C4A24E29**.

19.04.5554.0099963/2023-90

0748910v2



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Compras - SDA
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

**SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS**

Processo SEI nº 19.04.5554.0099963/2023-90

Assunto: Contratação de ações de capacitação e treinamento sob a perspectiva da nova lei de licitações e jurisprudência atual do TCU.

Favorecido: ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA.

Interessado: Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento de Ações Educacionais - Secor

Valor total: R\$ 2.872,00 (dois mil e oitocentos e setenta e dois reais)

Sr Secretário de Administração,

Em conformidade com a Lei n.º 14.133/21, art. 74, inciso III, alínea “f”, solicito a Vossa Senhoria autorização para a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** referente a participação de 2 (dois) servidores do na capacitação "Contratação de ações de capacitação e treinamento: análise sob a perspectiva da nova Lei de Licitações e jurisprudência atual do TCU", nos dias 11 e 12 de dezembro de 2023, em Brasília/DF.

Em 06 de dezembro de 2023

MARCELO DE FREITAS
Subsecretário de Compras



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DE FREITAS, Subsecretário(a)**, em 06/12/2023, às 16:06, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0749622** e o código CRC **001F4772**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Secretaria de Administração - SDA
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo SEI nº 19.04.5554.0099963/2023-90

Assunto: Contratação de ações de capacitação e treinamento sob a perspectiva da nova lei de licitações e jurisprudência atual do TCU.

Favorecido: ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA.

Interessado: Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento de Ações Educacionais - Secor

Valor total: R\$ 2.872,00 (dois mil e oitocentos e setenta e dois reais)

Excelentíssima Secretária – Geral,

Tendo em vista a manifestação favorável da Consultoria Jurídica deste MPDFT, e demais elementos constantes no processo SEI nº 19.04.5554.0099963/2023-90, **DECLARO**, com base na Lei n.º 14.133/21, art. 74, inciso III, alínea “f”, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa **ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA.**, no valor total de **R\$ 2.872,00 (dois mil e oitocentos e setenta e dois reais)**, referente a participação de 2 (dois) servidores do na

capacitação "Contratação de ações de capacitação e treinamento: análise sob a perspectiva da nova Lei de Licitações e jurisprudência atual do TCU", nos dias 11 e 12 de dezembro de 2023, em Brasília/DF.



Documento assinado eletronicamente por **JUAREZ CRISTIANO RIBEIRO FREMPONG, Secretário(a) de Administração**, em 06/12/2023, às 16:20, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0749740** e o código CRC **FBD57C1A**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Secretaria-Geral - SG
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DECISÃO ADMINISTRATIVA

1. Estando evidenciada a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base na Lei n.º 14.133/21, art. 74, inciso III, alínea "f", **RATIFICO** o despacho da SDA e **AUTORIZO** a emissão da nota de empenho em favor da empresa ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA., no valor total de R\$ 2.872,00 (dois mil e oitocentos e setenta e dois reais) para o presente exercício, por atender aos requisitos legais em vigor.

2. Encaminhe-se à **SDA** para a publicação nos termos da Lei nº 14.133/21.

3. Após, à **APDAE/SECOR** para preenchimento do formulário de pedido de empenho e, posterior, encaminhamento à SOF para emissão de nota de empenho visando a participação de 2 (dois) servidores do na capacitação "Contratação de ações de capacitação e treinamento: análise sob a perspectiva da nova Lei de Licitações e jurisprudência atual do TCU", nos dias 11 e 12 de dezembro de 2023, em Brasília/DF



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária-Geral Adjunta**, em 06/12/2023, às 18:16, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0749792** e o código CRC **075A51DA**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Secretaria de Administração - SDA
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

À Sucomp para publicação nos termos da Lei nº 14.133/21.



Documento assinado eletronicamente por **VALMIR DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/12/2023, às 18:19, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdf.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0750870** e o código CRC **6E8563E5**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Compras - SDA
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

À SEPPE,

Para a publicação do extrato resumido no DOU, Seção 3, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Após, à **APDAE/SECOR** para preenchimento do formulário de pedido de empenho e, posterior, encaminhamento à SOF para emissão de nota de empenho visando a participação de 2 (dois) servidores do na capacitação "Contratação de ações de capacitação e treinamento: análise sob a perspectiva da nova Lei de Licitações e jurisprudência atual do TCU", nos dias 11 e 12 de dezembro de 2023, em Brasília/DF.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DE FREITAS, Subsecretário(a)**, em 06/12/2023, às 18:27, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0750935** e o código CRC **DCCE2368**.

Controladoria-Geral da União

SECRETARIA EXECUTIVA

DIRETORIA DE GESTÃO CORPORATIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E DOCUMENTAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023 - UASG 370003

Nº Processo: 0019010384202350. Objeto: Aquisição de dois storages para a Controladoria-Geral da União - CGU, sendo um All Flash, capacidade líquida de 510TB, e outro híbrido, capacidade líquida de 658TB, conjugados com assistência técnica, garantia mínima de 60 meses, serviço de implantação e repasse de conhecimento.. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 08/12/2023 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Edifício Multibrasil, Setor de Autarquias Sul, Quadra 5, Bloco A, Lotes 9 e 10, Setor de Autarquias Sul, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/370003-5-00008-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 08/12/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 22/12/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ALISSON RAFAEL RODRIGUES ALVES
Coordenador de Licitações

(SIASGnet - 07/12/2023) 370003-00001-2023NE001942

CORREGEDORIA-GERAL DA UNIÃO

EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC

Processo nº 00190.104284/2019-31
Agente Público: Júlio César Sá de Oliveira.
Descrição do fato: não adoção de providências em relação ao descumprimento dos prazos estabelecidos na Lei de Acesso à Informação no âmbito da Universidade Federal do Amapá (violação dos deveres funcionais previstos no art. 116, I e III, da Lei nº 8.112/90).

DIRETORIA DE RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE INVESTIGAÇÃO DE SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS

EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Processo nº 00190.100669/2023-13
Servidor: ARNALDO PINHO RODRIGUES, Analista em Infraestrutura de Transportes; Função atual: Chefe da Unidade de Seropédica na SRE/RJ do DNIT.
Descrição do Fato: suposta inobservância das normas legais e regulamentares (Art. 116, III, da Lei 8.112).

Conselho Nacional do Ministério Público

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Corregedoria Nacional do Ministério Público notifica M.E.F.M, requerida da Reclamação Disciplinar 1.00608/2022-48, do seguinte ato decisório proferido pelo Corregedor Nacional no dia 07 de novembro de 2023: "Acolho integralmente o pronunciamento do Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional do Ministério Público, adotando-o como razões de decidir, determinando o cumprimento da determinação veiculada na decisão de 15/12/2022, no sentido de que seja a reclamada notificada por edital, nos termos do disposto no art. 41, § 1º, inciso IV, c.c. art. 76, do RICNMP, para que preste as informações que reputar pertinentes acerca dos fatos em apuração."

Brasília-DF, 7 de dezembro de 2023.
OSWALDO D'ALBUQUERQUE
Corregedor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Corregedoria Nacional do Ministério Público notifica MAURI SANTOS DE OLIVEIRA, requerente da Reclamação Disciplinar 1.00775/2022-34, do seguinte ato decisório proferido pelo Corregedor Nacional no dia 28 de agosto de 2023: "Ante o exposto, acolhendo integralmente o parecer do Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional, e tendo em vista o não atendimento à emenda acima citada, determino o INDEFERIMENTO LIMINAR da presente Reclamação Disciplinar, nos termos do comando emergente dos arts. 36, §1º, e 75, caput, ambos do Regimento Interno do CNMP".

Brasília-DF, 7 de dezembro de 2023.
OSWALDO D'ALBUQUERQUE
Corregedor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Corregedoria Nacional do Ministério Público notifica o requerente da Reclamação Disciplinar 1.00033/2023-80, do seguinte ato decisório proferido pelo Corregedor Nacional no dia 28 de agosto de 2023: "Ante o exposto, acolho integralmente o pronunciamento do Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional, adotando-o como razões de decidir, e INDEFIRO a presente Notícia de Fato, diante da impossibilidade de identificação do autor da conduta, nos termos do comando emergente do artigo 73-A, § 2º, I, do Regimento Interno do CNMP".

Brasília-DF, 7 de dezembro de 2023.
OSWALDO D'ALBUQUERQUE
Corregedor

Ministério Público da União

ESCOLA SUPERIOR

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 30/2023. Contratante: União, por intermédio da ESMPU. Contratada: GJR COMERCIO E SERVICOS (51.459.641/0001-40). Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de café para a Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU). Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 17/2023. Vigência: de 06/12/2023 até 06/12/2024. Data de Assinatura: 06/12/2023. Valor Total: R\$ 27.375,00. Nota de empenho: 2020NE000264, datada de 22/11/2023. Programa de Trabalho: 172281. Elemento de Despesa: 33903007. Processo: 03652/2023-73. Signatários: IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES, pelo Contratante, GILBERTO JOSÉ DA SILVA JUNIOR, pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 32/2023. Contratante: União, por intermédio da ESMPU. Contratada: BF PRODUTOS LTDA (47.719.507/0001-63). Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de adoçante para a Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU). Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 17/2023. Vigência: de 06/12/2023 até 06/12/2024. Data de Assinatura: 06/12/2023. Valor Total: R\$ 186,00. Nota de empenho: 2020NE000266, datada de 22/11/2023. Programa de Trabalho: 172281. Elemento de Despesa: 33903007. Processo: 03650/2023-30. Signatários: IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES, pelo Contratante, PEDRO BRUNO DE SOUSA SILVA HENRIQUE MOREIRA, pelo Contratado.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratantes: União Federal por intermédio do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e a empresa ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA. Processo: 19.04.5554.0099963/2023-90. Objeto: Participação de 2 (dois) servidores na capacitação "Contratação de ações de capacitação e treinamento: análise sob a perspectiva da nova Lei de Licitações e jurisprudência atual do TCU", nos dias 11 e 12 de dezembro de 2023, em Brasília-DF. Valor total: R\$ 2.872,00 (dois mil, oitocentos e setenta e dois reais), Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação, art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21. Autoridade Superior: CLAUDIA MARIA RAMOS - Secretária-Geral Adjunta do MPDFT, em 06/12/2023.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratantes: União Federal por intermédio do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e o palestrante THIAGO BLANCO VIEIRA. Processo: 19.04.3687.0072807/2023-51. Objeto: Realização da palestra "Acolhimento e Sofrimento Mental: a Ouvidoria e os serviços de atendimento ao público" no dia 11 de dezembro de 2023, em Brasília-DF. Valor total: R\$ 917,24 (novecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos), Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação, art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21. Autoridade Superior: CLAUDIA MARIA RAMOS - Secretária-Geral Adjunta do MPDFT, em 06/12/2023.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Procuradoria Regional da República da 1ª Região, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, e no Decreto nº 7.892/2013, e tendo em vista o objeto do Pregão nº 16/2023, para eventual contratação de empresa para o fornecimento de mobiliários, com aquisições parceladas dentro do período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, para atender às necessidades da Procuradoria Regional da República da 1ª Região (PRR1), com fornecedor e relação de preços anexos ao Processo nº 1.01.000.000521/2022-98, torna público o Registro de Preços, conforme Ata nº 03-C/2023, com validade de 05/12/2023 a 04/12/2024, empresa registrada: KUBIC COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 35.205.218/0001-67, no valor estimado de R\$ 71.480,00 (setenta e um mil quatrocentos e oitenta reais).

MARIANA ARAUJO VIANA
Chefe da Divisão de Contratações e Gestão Contratual

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ACRE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2021

CONTRATANTE: União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Acre. CONTRATADA: D R LIMA COMERCIO & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.525.591/0001-13. Objeto: Prorrogação e repactuação. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, de 25/11/2023 a 24/11/2025. Assinatura: 24/11/2023. Processo: PGEA-1.10.000.000285/2021-10. Valor Global Estimado: R\$ 93.576, 32 (noventa e três mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos). Fundamento Legal: art. 57, II da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizada, e ainda, os artigos 55, 56 e 57 da IN 05/2017/STI/MPOG c/c as Cláusulas Onze e Doze do mencionado contrato. Nota de Empenho: 2023NE000013. Data da NE: 13/01/22023. Natureza da Despesa: 339037. Assinam: Paulo Machado Corrêa, pela Contratante; Daiane Rodrigues de Lima, pela Contratada.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de registro de preços Nº 7/2023
Pregão eletrônico Nº 9/2023
A Procuradoria da República na Bahia torna público a Ata de Registro de Preços Nº 07/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2023, cujo objeto é a contratação, pelo sistema de registro de preços, de empresas (CONTRATADA) especializadas para o fornecimento de gêneros alimentícios e material de copa e cozinha, com fretes, seguros, garantia e todas as demais despesas inclusas, no que couber, para a Procuradoria da República na Bahia-PR/BA (CONTRATANTE), em Salvador. Fornecedor registrado: OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA. CNPJ: 37.334.256/0001-45. Com o valor unitário registrado de R\$ 3,61, para o item 1. A ata e os documentos contendo fornecedores, itens, especificações e preços estão disponíveis no site www.transparencia.mpf.mp.br. Processo: 1.14.000.001909/2023-39. Vigência: 04/12/2023 a 03/12/2024.

JOSEMAR DE ARAÚJO FERREIRA
Gerente

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023
A Procuradoria da República na Bahia torna público a Ata de Registro de Preços nº 09/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2023, cujo objeto é a contratação, pelo sistema de registro de preços, de empresas (CONTRATADA) especializadas para o fornecimento de gêneros alimentícios e material de copa e cozinha, com fretes, seguros, garantia e todas as demais despesas inclusas, no que couber, para a Procuradoria da República na Bahia-PR/BA (CONTRATANTE), em Salvador. Fornecedor registrado: ASA COMÉRCIO E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA. CNPJ: 36.781.336/0001-86. Com os valores unitários registrados de R\$ 2,19, R\$ 1,10 e R\$ 13,50, para os itens 3, 4 e 5 respectivamente.
A ata e os documentos contendo fornecedores, itens, especificações e preços estão disponíveis no site www.transparencia.mpf.mp.br. Processo: 1.14.000.001909/2023-39. Vigência: 07/12/2023 a 06/12/2024.

JOSEMAR DE ARAÚJO FERREIRA
Gerente

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302023120800239

239

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Diário Oficial da União (0756223)

SEI 19.04.5554.0099963/2023-90 / pg. 98



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Seção de Pesquisa de Preços - SDA
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

À APDAE/SECOR,

Para preenchimento do formulário de pedido de empenho e, posterior, encaminhamento à SOF para emissão de nota de empenho visando a participação de 2 (dois) servidores do na capacitação "Contratação de ações de capacitação e treinamento: análise sob a perspectiva da nova Lei de Licitações e jurisprudência atual do TCU", nos dias 11 e 12 de dezembro de 2023, em Brasília/DF.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIA DE FATIMA PEIXOTO LIMA, Chefe de Seção**, em 11/12/2023, às 10:42, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0756225** e o código CRC **D0919341**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

PEDIDO DE EMPENHO

DADOS DA EMPRESA

NOME: ELO Consultoria
Empresarial e Produção de
Eventos LTDA

CNPJ: 00.714.403/0001-00

TELEFONE: (61) 3327-1142

E-MAIL:
comercial@eloconsultoria.com
elo@eloconsultoria.com
elocursos@eloconsultoria.com

DADOS DO GESTOR

NOME: DIEGO FERREIRA DIAS

TELEFONE: 33439163

E-MAIL:
treinamento@mpdft.mp.br

TIPO DE EMPENHO (1)

(X)
ORDINÁRIO ()
) ESTIMATIVO ()
GLOBAL

ESPÉCIE DE EMPENHO (2)

(X) EMPENHO ORIGINAL

Nº

() REFORÇO DE EMPENHO () ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº DO
EMPENHO ORIGINAL:

OBJETO DO EMPENHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	Inscrição na capacitação "Contratação de ações de capacitação e treinamento: análise sob a perspectiva da nova Lei de Licitações e jurisprudência atual do TCU"	2	R\$ 1.436,00*	R\$ 2.872,00
TOTAL				R\$ 2.872,00

OBSERVAÇÕES/JUSTIFICATIVA DE REFORÇO OU ANULAÇÃO

*O valor da contratação é de R\$ 2.872,00, referente ao custeio de 1 inscrição com ônus e a 1 inscrição cortesia (sem ônus)

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

(1) Marcar o campo referente ao tipo de empenho:

- Ordinário: Ordinário - Contratação em uma única parcela, com valor já conhecido.
- Estimativo: Contratação em que se estima o valor contratado, podendo ocorrer reforços ou anulações.

- Global: Contratação em que se conhece o valor, mas opta-se por receber o objeto e pagá-lo de forma parcela.

(2) Marcar o campo referente à espécie de empenho:

- Original: Valor referente ao primeiro empenho relativo à contratação. Deve ser informado o nº do bloqueio.

- Reforço: Acréscimo de dotação orçamentária ao valor original. Deve ser informado o nº do empenho original.

- Anulação: Cancelamento de dotação orçamentária do valor original. Deve ser informado o nº do empenho original.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO FERREIRA DIAS, Assessor(a) de Apoio Técnico**, em 11/12/2023, às 10:53, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0756233** e o código CRC **1C3E1AEF**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento de Ações
Educativas - Secor
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

À SOF para empenho COM A URGÊNCIA QUE O CASO
REQUER.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO FERREIRA DIAS, Assessor(a) de Apoio Técnico**, em 11/12/2023, às 10:54, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0756241** e o código CRC **B181F87F**.

19.04.5554.0099963/2023-90

0756241v2



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

1. À Subsecretaria de Execução Orçamentária e Financeira para empenho, conforme solicitado.
2. À Subsecretaria de Avaliação Orçamentária e de Custos, para conformidade de registro de gestão.

Brasília, 11 de dezembro de 2023.

LUCIANA FORMIGA RODOLFO VASCONCELOS DE OLIVEIRA,
Secretária de Orçamento e Finanças Adjunta, SG/MPDFT



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA FORMIGA RODOLFO VASCONCELOS DE OLIVEIRA, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 11/12/2023, às 12:56, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0756548** e o código CRC **F4921EAC**.

TRANSMISSÃO DE MENSAGEM

Destinatário :	Fax Destinatário	Fone	Nº de Folhas
ELO CONSULTORIA EMPRES. E PROD. DE EVENT	61-3328-1390	61-3327-1142	02

Recebido por

/ /

MENSAGEM

Informo que a 1ª via da Nota de Empenho nº 2023NE00553 encontra-se a disposição de V.Sª no horário de 12:00 às 18:00h no seguinte endereço:
MPDFT - Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 02, Ed. Sede do MPDFT, sala 650. **Data:** 11/12/2023
CEP: 70091-900 - Brasília-DF

DADOS PARA FATURAMENTO

Remetente	CNPJ	Inscrição Estadual
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DF E TERRITÓRIOS	26.989.715/0002-93	Isento

A T E N Ç Ã O

Com o objetivo de agilizar o **PAGAMENTO** de sua Nota Fiscal/Fatura, solicitamos a V.Sª observar os documentos que deverão acompanhá-la :

- a) Nota de Empenho Original (se for o caso);
- b) Cópia autenticada da CND e do FGTS;
- c) Cópia do Termo de Adesão ao Simples Federal. (se for o caso)
- d) Informar a alíquota do ISS com respectivo valor. (se for o caso)

CONTATO

Para maiores informações entrar em contato com **DIEGO DIAS** telefone : **61-3343-9163**

*Encontra-se disponível informações sobre empenhos e pagamentos na página do MPDFT.
Visite-nos www.mpdft.mp.br, contas públicas, portal transparência e Execução Orçamentária.*

Data e hora da consulta: 11/12/2023 22:14

Usuário: ***.269.361-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
200009	MINISTERIO PUBLICO DO DF E TERRITORIOS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
26.989.715/0002-93	MPDFT-EIXO MONUMENTAL, PRAÇA DO BURITI, LOTE 02-ED.SEDE	70091-900
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	3343.6703/3343.6702

Ano	Tipo	Número
2023	NE	553

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172153	1000000000	339039	200009	90-CAPACIT

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
11/12/2023	Ordinário	5554.0099963/2023-90	-	2.872,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
00.714.403/0001-00	ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUCAO DE EVE	70702-905
Endereço		
SHN QUADRA 2 BLOCO H SN SLJ 54 ASA NORTE		
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(061) 323-3201

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
174	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	74	-	III	f	

Descrição

CAPACITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO. 19.04.5554.0099963/2023-90. 39.48.01-EVENTOS EXTERNOS.

PRAZO DE ENT./EXEC.: 11 E 12/12/23.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Data e hora da consulta: 11/12/2023 22:14

Usuário: ***.269.361-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	2.872,00

Subelemento 48 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	PARA ATENDER DESPESAS COM A PARTICIPAÇÃO DE 02 (DOIS) SERVIDORES DO MPDFT, NA CAPACITAÇÃO "CONTRATAÇÃO DE AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO: ANÁLISE SOB A PERSPECTIVA DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E JURISPRUDÊNCIA ATUAL DO TCU", NOS DIAS 11 E 12 DE DEZEMBRO DE 2023, EM BRASÍLIA-DF. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: PELO DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTIPULADAS EM SUA PROPOSTA COMERCIAL, A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ APLICAR AO FORNECEDOR AS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 87 DA LEI 8.666/93, SENDO FIXADA MULTA DE 0,5% AO DIA SOBRE O VALOR TOTAL DESTA NOTA DE EMPENHO E DE 10% POR ATRASO SUPERIOR A 15 DIAS.	2.872,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11/12/2023	Inclusão	1,00000	2.872,0000	2.872,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

LUCIANA FORMIGA RODOLFO VASCONCELOS

***.987.291-**

11/12/2023 16:14:34

Gestor Financeiro

WARLLEN NERY JONAS DA SILVA

***.067.041-**

11/12/2023 17:01:18

NOTA DE EMPENHO 2023NE000553-MPDFT

DIEOF - Divisão de Execução Orçamentária e Financeira <dieof@mpdft.mp.br>

Ter, 12/12/2023 13:18

Para:elo@eloconsultoria.com <elo@eloconsultoria.com>;Comercial - Elo Consultoria <comercial@eloconsultoria.com>;
ELOCURSOS@ELOCONSULTORIA.COM <ELOCURSOS@ELOCONSULTORIA.COM>

Cc:Divisão de Compras / MPDFT <compras@mpdft.mp.br>;dieof.sof@gmail.com <dieof.sof@gmail.com>;Treinamento
<treinamento@mpdft.mp.br>

 1 anexos (48 KB)

2023NE000553-MPDFT.pdf;

SEGUE ANEXA A NOTA DE EMPENHO 2023NE000553, REFERENTE À CAPACITAÇÃO "CONTRATAÇÃO DE AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO: ANÁLISE SOB A PERSPECTIVA DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E JURISPRUDÊNCIA ATUAL DO TCU".

SOLICITAMOS ENCARECIDAMENTE, RESPOSTA COM CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO.

Atenciosamente,
SUEx/SOF/MPDFT

RES: NOTA DE EMPENHO 2023NE000553-MPDFT

Elo Consultoria <elo@eloconsultoria.com>

Ter, 12/12/2023 13:58

Para:DIEOF - Divisão de Execução Orçamentária e Financeira <dieof@mpdft.mp.br>

Você não costuma receber emails de elo@eloconsultoria.com. [Saiba por que isso é importante](#)

Prezados,

Boa tarde!

Acuso recebimento.

Para mais informações, estou à disposição!

Atenciosamente,



De: DIEOF - Divisão de Execução Orçamentária e Financeira [mailto:dieof@mpdft.mp.br]

Enviada em: terça-feira, 12 de dezembro de 2023 13:19

Para: elo@eloconsultoria.com; Comercial - Elo Consultoria <comercial@eloconsultoria.com>; ELOCURSOS@ELOCONSULTORIA.COM

Cc: Divisão de Compras / MPDFT <compras@mpdft.mp.br>; dieof.sof@gmail.com; Treinamento <treinamento@mpdft.mp.br>

Assunto: NOTA DE EMPENHO 2023NE000553-MPDFT

SEGUE ANEXA A NOTA DE EMPENHO 2023NE000553, REFERENTE À CAPACITAÇÃO "CONTRATAÇÃO DE AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO: ANÁLISE SOB A PERSPECTIVA DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E JURISPRUDÊNCIA ATUAL DO TCU".

SOLICITAMOS ENCARECIDAMENTE, RESPOSTA COM CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO.

Atenciosamente,
SUEX/SOF/MPDFT



Não contém vírus. www.avast.com



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Seção de Execução Orçamentária - SOF
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

- 1 - Solicitação atendida;
- 2 - À Suac/SOF para registro da conformidade documental.



Documento assinado eletronicamente por **CELSO ALVES DE SOUSA, Chefe de Seção**, em 12/12/2023, às 19:34, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdf.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0763455** e o código CRC **BBECCE37**.

19.04.5554.0099963/2023-90

0763455v1



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Secretaria-Geral
Secretaria de Orçamento e Finanças
Subsecretaria de Avaliação Orçamentária e de Custos

CONFORMIDADE DE REGISTRO DE GESTÃO

Nº Instrução: 15200

ITENS DE CONFERÊNCIA

Processo nº: 19.04.5554.0099963/2023-90

Documento(s) SIAFI analisado(s):

2023NE000553

Data(s) Movimentação no SIAFI:

11/12/2023

Favorecido(s): : ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA

Em cumprimento à IN/STN nº 6, de 31 de outubro de 2007 e à Portaria Normativa/DG/MPDFT nº 31, de 13 de janeiro de 2010, Art. 5º, inciso II, alínea f, informamos que foi procedida à Conformidade de Registro de Gestão, sem restrição relativa à movimentação ocorrida na(s) data(s) e quanto ao(s) documento(s) supracitado(s) no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI.

Restrição SIAFI: Não.

Diligência: Não.

Dessa forma, encaminho o presente PGEA para acompanhamento e/ou arquivamento.

À (Ao)Secretaria de Educação e Desenvolvimento Corporativo-SECOR.

Brasília, 13 de dezembro de 2023.

REGINA MARCIA MOURA COELHO / Matrícula: 3186



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Avaliação Orçamentária e de Custos - SOF
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

À SECOR

1. Para as devidas providências.



Documento assinado eletronicamente por **REGINA MARCIA MOURA COELHO, Técnico do MPU**, em 13/12/2023, às 13:09, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0764300** e o código CRC **2703C1DC**.

19.04.5554.0099963/2023-90

0764300v2



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Secretaria de Educação e Desenvolvimento Corporativo
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

À APDAE para providências.

Brasília/DF, 14 de dezembro de 2023

**RENATO LUQUEIZ SALLES, Secretário de
Educação e Desenvolvimento Corporativo**



Documento assinado eletronicamente por **RENATO LUQUEIZ SALLES, Secretário de Educação e Desenvolvimento Corporativo**, em 13/12/2023, às 13:58, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0764640** e o código CRC **792FF544**.

19.04.5554.0099963/2023-90

0764640v2



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento de Ações
Educativas - Secor
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

MINUTA DE PORTARIA

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018 publicada no Diário Oficial da União de 10/09/2010, tendo em vista o que consta do Processo nº 19.04.5554.0099963/2023-90,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor DIEGO FERREIRA DIAS, matrícula nº 5044, Assessor de Apoio Técnico, para exercer o encargo de **GESTOR da NOTA DE EMPENHO nº 553/2023**, e a servidora SABRINA SOARES DE CASTRO, matrícula nº 5455, assessora chefe da Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento de Ações Educativas, para exercer o encargo de GESTORA SUBSTITUTA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

CLAUDIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO FERREIRA DIAS, Assessor(a) de Apoio Técnico**, em 13/12/2023, às 15:01, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0765175** e o código CRC **1091DDBA**.

19.04.5554.0099963/2023-90

0765175v2



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento de Ações
Educacionais - Secor
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

À Secretaria-Geral para publicação da portaria de gestor de nota de empenho, conforme Minuta de Portaria 0765175.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO FERREIRA DIAS, Assessor(a) de Apoio Técnico**, em 13/12/2023, às 15:02, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0765187** e o código CRC **EC458208**.

19.04.5554.0099963/2023-90

0765187v2



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 1580/2023

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018 publicada no Diário Oficial da União de 10/09/2010, tendo em vista o que consta do Processo nº 19.04.5554.0099963/2023-90,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **DIEGO FERREIRA DIAS**, matrícula nº 5044, Assessor de Apoio Técnico, para exercer o encargo de **GESTOR da NOTA DE EMPENHO nº 553/2023**, e a servidora **SABRINA SOARES DE CASTRO**, matrícula nº 5455, assessora chefe da Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento de Ações Educacionais, para exercer o encargo de GESTORA SUBSTITUTA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDIA MARIA RAMOS

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS**, Secretária-Geral Adjunta, em 13/12/2023, às 15:20,



conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0765221** e o código CRC **E9CB4257**.

19.04.5554.0099963/2023-90

0765221v3

Data de Envio:

13/12/2023 17:29:06

De:

MPDFT/Secretaria-Geral <sg@mpdft.mp.br>

Para:

"Diego Ferreira Dias" <diego.dias@mpdft.mp.br>

"Sabrina Soares de Castro" <sabrina.castro@mpdft.mp.br>

Assunto:

Portaria SG 1580 2023

Mensagem:

Portaria SG 1580 2023

Anexos:

SG1580-23.pdf

Portaria_SG_0765221.html



Dados do Prestador de Serviço

 ELO Consultoria Empresarial e Produção de Eventos ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUCAO DE EVENTOS SHN-SETOR HOTELEIRO NORTE QD. 2 BL. H SOBRELOJA 54 CEP: 70.702-905 BRASÍLIA-DF CONTATO: (61) 3328-1390	ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRO SH/N QD 2 BL H SOBRELOJA 54 CEP 70702-905 - Brasília - DF Inscrição Municipal 0735340400185 - CPF/CNPJ 00.714.403/0001-00		Data de Geração da NFS-e 13/12/2023 14:28:56	
			Data de Competência/Emissão 13/12/2023	
			Cod. de Autenticidade 02E0F3EFF	
			Responsável pela Retenção Tomador	

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS 378	Série do RPS RPS - Recibo Provisório de Serviços	Data de Emissão do RPS 13/12/2023
Local dos Serviços Brasília - DF		Município de Incidência Brasília - DF	

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF 26.989.715/0002-93	Inscrição Municipal	Razão Social MINISTERIO PUBLICO DO DF E TERRITORIOS	
Endereço PC DO BURITI	Número	Complemento ANEXO DO TRIB JU DF	Bairro PLANO PILOTO
CEP 70310-500	Cidade / UF Brasília / DF	Telefone (99)1596-86	E-mail

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

INSCRICAO EM CURSO CONTRATAÇÃO DE AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO: ANÁLISE SOB A PERSPECTIVA DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E JURISPRUDÊNCIA ATUAL DO TCU. Realizados nos dias: 11 e 12 de Dezembro de 2023, totalizando a carga horária de 16 horas. Na modalidade presencial em Brasília / DF, para 02 servidores, conforme NE: 00553. - Quantidade: 2,0000 (X) Valor unitário: 1.436,00 (=) Total: R\$ 2.872,00

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 802 - 8.02 - Instrucao, treinamento, orientacao pe...				Alíquota 2,0000	Item da LC116/2003 08.02	Cód. NBS	CNAE 8599604
VI. Total dos Serviços R\$ 2.872,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 2.872,00	Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Sim	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 18,67	COFINS R\$ 86,16	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 137,86	CSLL R\$ 28,72	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 57,44	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 2.543,15
Construcao Civil	Cód. Obra:			Art.:			

Informações Complementares

DOC: 53483-Fantasia: 618-MINISTERIO PUBLICO DO DF E TERRITORIOS - - Reter: PIS 0,65 % = R\$ 18,67, COFINS 3,00 % = R\$ 86,16, CSLL 1,00 % = R\$ 28,72, IRRF 4,80 % = R\$ 137,86, ISS 2,0000 % = R\$ 57,44, Vr. Líquido: R\$ 2.543,15. - BANCO DO BRASIL AG. 452-9 C/C: 201064-X PIX CNPJ: 00.714.403/0001-00 FAVOR ENVIAR COMPROVANTE DE PAGAMENTO PARA O EMAIL: financeiro@eloconsultoria.com

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://df.issnetonline.com.br/online/NotaDigital/VerificaAutenticidade.aspx>
Desenvolvido por Sempre Tecnologia © www.sempretecnologia.com.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

DADOS DA EMPRESA

NOME: ELO Consultoria
Empresarial e Produção de
Eventos LTDA

CNPJ: 00.714.403/0001-00

TELEFONE: (61) 3327-1142

E-MAIL:
comercial@eloconsultoria.com
elo@eloconsultoria.com
elocursos@eloconsultoria.com

DADOS DO GESTOR

NOME: DIEGO FERREIRA DIAS

TELEFONE: 33439163

E-MAIL: treinamento@mpdft.mp.br

DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA

MÊS DE REFERÊNCIA:
DEZEMBRO

**DATA LIMITE P/
EMIÇÃO:**

**DATA DE EMISSÃO
DAS NF's:**
13/12/2023

RELAÇÕES DE NOTAS FISCAIS

NOTA FISCAL/FATURA

VALOR

371	R\$ 2.872,00
TOTAL	R\$ 2.872,00
ATESTO	
Em atenção ao artigo 63 da Lei nº 4.320/64, atesto que os serviços prestados, constante da nota fiscal Nº 371, estão de acordo com o contrato empenhado sob o nº 2023NE00553.	
SOLICITAÇÃO DE RETENÇÃO DE VALORES	
OBSERVAÇÕES	



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO FERREIRA DIAS, Assessor(a) de Apoio Técnico**, em 13/12/2023, às 18:32, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0766934** e o código CRC **BFE4C812**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

1. À Subsecretaria de Execução Orçamentária e Financeira, para pagamento, conforme solicitado.
2. À Subsecretaria de Avaliação Orçamentária e de Custos, para conformidade de registro de gestão.

Brasília, 13 de dezembro de 2023.

LUCIANA FORMIGA RODOLFO VASCONCELOS DE OLIVEIRA,
Secretária de Orçamento e Finanças Adjunta, SG/MPDFT



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA FORMIGA RODOLFO VASCONCELOS DE OLIVEIRA, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 13/12/2023, às 19:13, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0767206** e o código CRC **DD12938C**.

Informo que efetuei a liquidação da despesa relativa ao processo em referência, em conformidade com o art. 63 da lei 4.320/64, estando, portanto, a mesma liberada para pagamento ao credor, conforme especificações abaixo:

NOTA DE LIQUIDAÇÃO DE DESPESA

NLD N° : 1643/2023

Processo N°: 55540.099963/23-90

Parcela N°:1

Empenho N°: 2023NE00553			
CGC / CPF / UG / IG 00.714.403/0001-00		Credor ELO CONSULTORIA EMPRES. E PROD. DE EVENTOS	
Prog. de Trabalho 172153	Banco 001-BANCO DO BRASIL	Agência 0452-9	Conta 201.064-X

Elemento de Despesa	Valor
339039-48 SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAME	2872,00

NF/Fatura	Valor da Fatura	Desconto	Valor Bruto
371		2.872,00	0,00 2872,00

Evento	Descrição	Valor
DSP001	VALOR BRUTO SEM CT	2.872,00
DDF001	DDF001 - IMPOSTOS FEDERAIS 6190	271,40
DDR001	DDR001 - RECOLHIM. ISS 1782	57,45
VL	VALOR LIQUIDO	2.543,15

Mês de Referência: 12/2023 Data da Emissão : 13/12/2023 Data do Atesto : 13/12/2023

Observação: INSCRIÇÃO DE 2 (DOIS) SERVIDORES DO MPDFT- PARA PARTICIPAR DE AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO: ANÁLISE SOB A PERSPECTIVA DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E JURISPRUDÊNCIA ATUAL DO TCU, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 11/12/2023 E 12/12/2023, EM BRASÍLIA DF.

Saldo do Empenho: 2.872,00 Valor do Pagamento: 2.543,15 Saldo Atual:0,00

Emissor : 013978 - VALTER FERREIRA CORTES	Assinatura e Carimbo
--	----------------------

___ SIAFI2023-DOCUMENTO-CONSULTA-CONDOC (CONSULTA DOCUMENTO) _____
14/12/23 17:00 NS USUARIO : RODRIGO TAINAN
DATA EMISSAO : 14Dez23 VALORIZACAO : 14Dez23 NUMERO : 2023NS004929
UG/GESTAO EMITENTE: 200009 / 00001 - MINISTERIO PUBLICO DO DF E TERRITORIOS
FAVORECIDO : 00714403/0001-00 - ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUCAO
TITULO DE CREDITO : 2023NP001198 DATA VENCIMENTO : 14Dez23

OBSERVACAO

REF. INSCRIÇÃO DE 2 (DOIS) SERVIDORES DO MPDFT- PARA PARTICIPAR DE AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO, NF 371, MES 12/2023, PROC. 19.04.5554.0099963/2023-90

CONTINUA...

LANCADO POR : 04714729136 - RODRIGO TAINAN UG : 200009 14Dez23 13:45
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

___ SIAFI2023-DOCUMENTO-CONSULTA-CONDOC (CONSULTA DOCUMENTO) _____
14/12/23 17:00 NS USUARIO : RODRIGO TAINAN
DATA EMISSAO : 14Dez23 VALORIZACAO : 14Dez23 NUMERO : 2023NS004929
UG/GESTAO EMITENTE: 200009 / 00001 - MINISTERIO PUBLICO DO DF E TERRITORIOS
FAVORECIDO : 00714403/0001-00 - ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUCAO
TITULO DE CREDITO : 2023NP001198 DATA VENCIMENTO : 14Dez23

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORD	V A L O R
01	521214	2023NE000553	213110400	33903948	2.872,00
02	401002	2023NE000553		33903948	2.872,00
03	511005	2023NE000553	332310100	33903948	2.872,00
04	521462	2023NE000553			271,40
		6190			
05	531214	2023NE000553	213110400	33903948	328,85
06	521468	2023NE000553			57,45
		17829701M			
LANCADO POR : 04714729136 - RODRIGO TAINAN UG : 200009 14Dez23					13:45
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA					

___ SIAFI2023-DOCUMENTO-CONSULTA-CONDOC (CONSULTA DOCUMENTO) _____
14/12/23 17:00 NS USUARIO : RODRIGO TAINAN
DATA EMISSAO : 14Dez23 VALORIZACAO : 14Dez23 NUMERO : 2023NS004930
UG/GESTAO EMITENTE: 200009 / 00001 - MINISTERIO PUBLICO DO DF E TERRITORIOS
FAVORECIDO : 00714403/0001-00 - ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUCAO
TITULO DE CREDITO : 2023NP001198 DATA VENCIMENTO : 14Dez23

OBSERVACAO

DOCUMENTO EMITIDO PELO SIAFI-WEB, FRUTO DA EMISSÃO DE ORDEM DE PAGAMENTO.

CONTINUA...

LANCADO POR : 04714729136 - RODRIGO TAINAN UG : 200009 14Dez23 13:46
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

___ SIAFI2023-DOCUMENTO-CONSULTA-CONDOC (CONSULTA DOCUMENTO) _____
14/12/23 17:00 NS USUARIO : RODRIGO TAINAN
DATA EMISSAO : 14Dez23 VALORIZACAO : 14Dez23 NUMERO : 2023NS004930
UG/GESTAO EMITENTE: 200009 / 00001 - MINISTERIO PUBLICO DO DF E TERRITORIOS
FAVORECIDO : 00714403/0001-00 - ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUCAO
TITULO DE CREDITO : 2023NP001198 DATA VENCIMENTO : 14Dez23

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORC	V A L O R
01	591900	10000000000400C			2.543,15

LANCADO POR : 04714729136 - RODRIGO TAINAN UG : 200009 14Dez23 13:46
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA

___ SIAFI2023-DOCUMENTO-CONSULTA-CONDOC (CONSULTA DOCUMENTO) _____

14/12/23 17:00 USUARIO : RODRIGO TAINAN

DATA EMISSAO : 14Dez23 VENCIMENTO: 14Dez23 NUMERO : 2023DF801695

UG/GESTAO EMITENTE: 200009 / 00001 - MINISTERIO PUBLICO DO DF E TERRITORIOS

CONTRIBUINTE : 00714403/0001-00 - ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUCAO

RECURSOS : COM VINCULACAO DE PAGAMENTO

PROCESSO : DOC.ORIGEM 200009 / 00001 / 2023NP001198

PERIODO APURACAO : 14Dez23 PERCENTUAL :

REFERENCIA : REC. BRUTA ACUMULADA:

RECEITA : 6190

VALORES BASE DE CALCULO : 2872,00

RECEITA : 271,40

MULTA : QUIT.CONF.PORT.SRF 913 DE 25/07/02

JUROS DE MORA : 009/ 0001 , EM 14/12/23

TOTAL : 271,40

OBSERVACAO

REF. INSCRIÇÃO DE 2 (DOIS) SERVIDORES DO MPDFT- PARA PARTICIPAR DE AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO, NF 371, MES 12/2023, PROC. 19.04.5554.0099963/2023-90

LANCADO POR : 04714729136 - RODRIGO TAINAN UG : 200009 14Dez23 13:46

PF1=AJUDA PF2=DADOS ORC/FIN PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

___ SIAFI2023-DOCUMENTO-CONSULTA-CONDOC (CONSULTA DOCUMENTO) _____
14/12/23 17:00 USUARIO : RODRIGO TAINAN
DATA EMISSAO : 14Dez23 VENCIMENTO: 14Dez23 NUMERO : 2023DR800605
UG/GESTAO EMITENTE: 200009 / 00001 - MINISTERIO PUBLICO DO DF E TERRITORIOS
UG ARRECADADORA : 910003 - GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL-DR/OB INTR
MUNICIPIO FAV. : 9701 - BRASILIA
ESTADO FAV. :
RECOLHEDOR(SUBST.): 00714403/0001-00 - ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUCAO
RECURSO : 3 - COM VINCULACAO DE PAGAM REFERENCIA : 12/2023
RECEITA : 1782 - ISS
DOCUMENTO ORIGEM : 200009/00001/2023NP001198
VALOR PRINCIPAL : 57,45 VALOR JUROS :
VALOR MULTA : VALOR TOTAL : 57,45
INFORMACOES DE RECOLHIMENTO QUITADO EM 14.12.2023
UG TOMADORA SERVICO : 200009 CONFORME CONVENIO COM STN
NUMERO DA NF/RECIBO : 0000000371
SERIE NF : SUB-SERIE NF :
ALIQUOTA DA NF : 5,000
MUN. DA UG TOMADORA : 9701 - BRASILIA
MUNICIPIO DA NF : 9701 - BRASILIA
DATA EMISSAO DA NF : 13Dez23 VALOR NF : 2.872,00

CONTINUA..

PF1=AJUDA PF2=DADOS ORC/FIN PF3=SAI PF4=ESPELHO PF8=AVANCA PF12=RETORNA

14/12/23 17:00

USUARIO : RODRIGO TAINAN

DATA EMISSAO : 14Dez23 VENCIMENTO: 14Dez23 NUMERO : 2023DR800605

UG/GESTAO EMITENTE: 200009 / 00001 - MINISTERIO PUBLICO DO DF E TERRITORIOS

OBSERVACAO

REF. INSCRIÇÃO DE 2 (DOIS) SERVIDORES DO MPDFT- PARA PARTICIPAR DE AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO, NF 371, MES 12/2023, PROC. 19.04.5554.0099963/2023-90

LANCADO POR : 04714729136 - RODRIGO TAINAN UG : 200009 14Dez23 13:46

PF1=AJUDA PF2=DADOS ORC/FIN PF3=SAI PF4=ESPELHO PF7=RECUA PF12=RETORNA

Gerenciar Ordens de Pagamento - GEROP: Detalhar

UG Pagadora 00009	Nome MINISTERIO PUBLICO DO DF E TERRITORIOS	Ordem de Pagamento 2023OP002073 Data de Emissão 14/12/2023	Documento(s) Hábil(eis) <u>200009/2023NP001198</u>
Status aga	Banco 001 - Banco do Brasil	Valor 2.543,15	
Ordenador de Despesa 210.351.131-04 14/12/2023 15:23:10		Gestor Financeiro 281.690.851-87 14/12/2023 14:01:25	
Geração da OB Data de Processamento 14/12/2023 Resposta Sucesso			
Processamento do Pagamento Acompanhe a situação do pagamento na CONOB (Dados da Transação Bancária)			
Documentos Contábeis			
Documento		Data de Emissão	
<u>200009/2023NS004930</u>		14/12/2023	
200009/2023OB802128		14/12/2023	

Alterado por JOSE DE RIBAMAR PEREIRA DA SILVA | CPF 21035113104 | UG 200009 | Data 14/12/2023 15:23:28



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Seção de Execução Financeira - SOF
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

À Subsecretaria de Avaliação Orçamentária e de Custos
em 14/12/2023, para análise da conformidade do dia
14/12/2023.

- Assinado Eletronicamente -

RODRIGO TAINAN ALVES DE SOUSA

Técnico do MPU/Administração

SEFIN/SOF - MPDFT



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO TAINAN ALVES DE SOUSA, Técnico do MPU**, em 15/12/2023, às 07:19, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0770995** e o código CRC **CAEC3392**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Secretaria-Geral
Secretaria de Orçamento e Finanças
Subsecretaria de Avaliação Orçamentária e de Custos

CONFORMIDADE DE REGISTRO DE GESTÃO

Nº Instrução: 15228

ITENS DE CONFERÊNCIA

Processo nº: 19.04.5554.0099963/2023-90

Documento(s) SIAFI analisado(s):	Data(s) Movimentação no SIAFI:
2023NS004929	14/12/2023
2023NS004930	14/12/2023
2023DF801695	14/12/2023
2023DR800605	14/12/2023

Favorecido(s): ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA

Em cumprimento à IN/STN nº 6, de 31 de outubro de 2007 e à Portaria Normativa/DG/MPDFT nº 31, de 13 de janeiro de 2010, Art. 5º, inciso II, alínea f, informamos que foi procedida à Conformidade de Registro de Gestão, sem restrição relativa à movimentação ocorrida na(s) data(s) e quanto ao(s) documento(s) supracitado(s) no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI.

Restrição SIAFI: Não.

Diligência: Não.

Dessa forma, encaminho o presente PGEA para acompanhamento e/ou arquivamento.

À (Ao)Secretaria de Educação e Desenvolvimento Corporativo-SECOR.

Brasília, 15 de dezembro de 2023.

REGINA MARCIA MOURA COELHO / Matrícula: 3186



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Avaliação Orçamentária e de Custos - SOF
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

À SECOR

1. Para as devidas providências.



Documento assinado eletronicamente por **REGINA MARCIA MOURA COELHO, Técnico do MPU**, em 15/12/2023, às 14:14, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0772305** e o código CRC **0EC8C7DE**.

19.04.5554.0099963/2023-90

0772305v2



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Secretaria de Educação e Desenvolvimento Corporativo
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

À APDAE para providências.

Brasília/DF, 15 de dezembro de 2023

**RENATO LUQUEIZ SALLES, Secretário de
Educação e Desenvolvimento Corporativo**



Documento assinado eletronicamente por **RENATO LUQUEIZ SALLES, Secretário de Educação e Desenvolvimento Corporativo**, em 15/12/2023, às 14:46, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0772556** e o código CRC **7B5144DA**.

19.04.5554.0099963/2023-90

0772556v2



ELO

Consultoria Empresarial
e Produção de Eventos

certificado



Certificamos que **RENATO LUQUEIZ SALLES**

participou do curso **CONTRATAÇÃO DE AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO: ANÁLISE SOB A PERSPECTIVA DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E JURISPRUDÊNCIA ATUAL DO TCU (2º Edição)**

realizado nos dias 11 e 12 de dezembro de 2023, em Brasília/DF.

Carmem Camilo
DIRETORA GERAL

conteúdo programático



BLOCO I – INTRODUÇÃO: O DEVER DE LICITAR E SUAS EXCEÇÕES

1. Conceito. 2. Princípios constitucionais e específicos – Dever Geral de Licitar – análise do inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal; 3. Visão Geral do processo de contratação: fases ; 4. Possibilidades de não licitar: dispensas e inexigibilidades; 5. Principais fases e atividades do processo de contratação; 6. Contratação emergencial X capacitação – Seria possível?; 7. Contratação de capacitação decorrente de licitação deserta e fracassada; 8. Fundamentação para amparar a contratação por dispensa: requisitos formais e materiais; 9. A Contratação de instituição sem fins lucrativos voltada ao ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional; 10. A Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas e seus impactos na contratação das ações de capacitação; 11. O Uso da Gratificação por Encargos de Cursos e Concursos como alternativa à contratação de instrutores.

BLOCO II – A CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO SEM LICITAÇÃO – VISÃO PREDOMINANTE DOS TRIBUNAIS DE CONTROLE

1. Licitação Exigíveis X Inexigibilidade; 2. Demonstração da exclusividade: requisito fundamental para inexigibilidade; 3. O que é “singular”, para o fim de inexigibilidade – a visão dos Tribunais de Contas; 4. Quem é o “notório especialista”, para o fim de inexigibilidade – a visão dos Tribunais de Contas; 5. Estudos Técnicos Preliminares, Projeto básico e termo de referência: contratação de capacitação em evento fechado (in COMPANY) e inscrição para eventos abertos: análise a partir da interpretação do Tribunal de Contas da União; 6. Definição do conteúdo programático da ação de capacitação – o papel da área

demandante; 7. Ações de capacitação durante um exercício e o parcelamento da despesa – cuidados

BLOCO III – ANÁLISE DO PREÇO DO OBJETO DA AÇÃO DE CAPACITAÇÃO

1. Pesquisa de mercado e estimativa de preço – critérios estabelecidos pela IN/SEGES/ME– 6/2014 X aplicabilidade às ações de capacitação; 2. Comparações de preços de serviços de singulares prestados por notórios especialistas; 3. Valor estimado e preço máximo (Cabe preço mínimo?); 4. Transporte e alimentação do contratado: alternativas de custeio?

BLOCO IV – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA AÇÃO DE CAPACITAÇÃO

1. Análise dos deveres da contratada: proposta de modelo; 2. Recebimento do objeto – a atestação da despesa; 3. Acréscimos, supressões e alterações de projetos; 4. Inexecução e aplicação de penalidades administrativas; 5. Melhores práticas e possíveis recomendações do controle interno ou externo.

BLOCO V – MENTORING DE PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Mentoring de diversos estudos técnicos preliminares, termos de referência e outros documentos de diversos órgãos, inclusive os documentos produzidos pelo Tribunal de Contas da União, de modo a capacitar o grupo a elaborar e/ou analisar documentos relacionados às contratações de ações de capacitação.



ELO

Consultoria Empresarial
e Produção de Eventos

certificado



Certificamos que **SABRINA SOARES DE CASTRO**

participou do curso **CONTRATAÇÃO DE AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO: ANÁLISE SOB A PERSPECTIVA DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E JURISPRUDÊNCIA ATUAL DO TCU (2º Edição)**

realizado nos dias 11 e 12 de dezembro de 2023, em Brasília/DF.

Carmem Camilo
DIRETORA GERAL

conteúdo programático



BLOCO I – INTRODUÇÃO: O DEVER DE LICITAR E SUAS EXCEÇÕES

1. Conceito. 2. Princípios constitucionais e específicos – Dever Geral de Licitar – análise do inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal; 3. Visão Geral do processo de contratação: fases ; 4. Possibilidades de não licitar: dispensas e inexigibilidades; 5. Principais fases e atividades do processo de contratação; 6. Contratação emergencial X capacitação – Seria possível?; 7. Contratação de capacitação decorrente de licitação deserta e fracassada; 8. Fundamentação para amparar a contratação por dispensa: requisitos formais e materiais; 9. A Contratação de instituição sem fins lucrativos voltada ao ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional; 10. A Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas e seus impactos na contratação das ações de capacitação; 11. O Uso da Gratificação por Encargos de Cursos e Concursos como alternativa à contratação de instrutores.

BLOCO II – A CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO SEM LICITAÇÃO – VISÃO PREDOMINANTE DOS TRIBUNAIS DE CONTROLE

1. Licitação Exigíveis X Inexigibilidade; 2. Demonstração da exclusividade: requisito fundamental para inexigibilidade; 3. O que é “singular”, para o fim de inexigibilidade – a visão dos Tribunais de Contas; 4. Quem é o “notório especialista”, para o fim de inexigibilidade – a visão dos Tribunais de Contas; 5. Estudos Técnicos Preliminares, Projeto básico e termo de referência: contratação de capacitação em evento fechado (in COMPANY) e inscrição para eventos abertos: análise a partir da interpretação do Tribunal de Contas da União; 6. Definição do conteúdo programático da ação de capacitação – o papel da área

demandante; 7. Ações de capacitação durante um exercício e o parcelamento da despesa – cuidados

BLOCO III – ANÁLISE DO PREÇO DO OBJETO DA AÇÃO DE CAPACITAÇÃO

1. Pesquisa de mercado e estimativa de preço – critérios estabelecidos pela IN/SEGES/ME– 6/2014 X aplicabilidade às ações de capacitação; 2. Comparações de preços de serviços de singulares prestados por notórios especialistas; 3. Valor estimado e preço máximo (Cabe preço mínimo?); 4. Transporte e alimentação do contratado: alternativas de custeio?

BLOCO IV – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA AÇÃO DE CAPACITAÇÃO

1. Análise dos deveres da contratada: proposta de modelo; 2. Recebimento do objeto – a atestação da despesa; 3. Acréscimos, supressões e alterações de projetos; 4. Inexecução e aplicação de penalidades administrativas; 5. Melhores práticas e possíveis recomendações do controle interno ou externo.

BLOCO V – MENTORING DE PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Mentoring de diversos estudos técnicos preliminares, termos de referência e outros documentos de diversos órgãos, inclusive os documentos produzidos pelo Tribunal de Contas da União, de modo a capacitar o grupo a elaborar e/ou analisar documentos relacionados às contratações de ações de capacitação.